

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escola de Saúde do Exército**
(Es Apl para o Sv Sau Ex/1910)

ESSEX

MANUAL DO CANDIDATO(A)

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS SERVIÇO DE SAÚDE
CONCURSO DE ADMISSÃO
2018**



APRESENTAÇÃO

Prezado (a) Candidato (a)

A Escola de Saúde do Exército (EsSEx) congratula-se com o(a) senhor(a) pela confiança depositada na Instituição Exército Brasileiro e pela opção profissional de integrar o Serviço de Saúde do Exército, fiel depositário dos valores legados pelo General Médico Dr João Severiano da Fonseca, seu patrono.

O Decreto nº 2332 criou, em 06 de janeiro de 1910, na cidade do Rio de Janeiro, a Escola de Aplicação para o Serviço de Saúde do Exército, mais tarde denominada Escola de Saúde do Exército, responsável historicamente pela formação dos oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

Atualmente o curso perfaz um total de 37(trinta e sete) semanas de instrução e o(a) senhor(a) será preparado(a) para assumir as funções e as responsabilidades de oficial do Exército, dentro ou fora de sua área de atividade. Para isso, dentre as atividades de ensino das Escolas destacamos:

- duas semanas de estágio na Academia Militar das Agulhas Negras, (AMAN) Resende – RJ;

- exercício de sobrevivência;
- exercício no terreno com aplicação dos preceitos do Serviço de Saúde em campanha em 1º, 2º e 3º escalões;
- visitas e estágios em diversas Organizações Militares das Forças Armadas;
- competições desportivas internas e externas;
- oito tempos de instruções diárias;
- projetos interdisciplinares (trabalho técnico-científico);
- participação em formaturas semanais; e
- integração dos alunos no sistema de ensino de idiomas do Exército, através da realização de cursos e estágios de idiomas estrangeiros.

Os principais assuntos que serão ministrados ao longo do ano letivo e que concorrerão para sua adaptação à vida do profissional de saúde do Exército são:

- ordem unida;
- armamento, munição e tiro;
- legislação técnica de saúde;
- serviço de saúde em campanha;
- legislação médico pericial do Exército Brasileiro;
- noções de diagnóstico e tratamento das doenças tropicais;
- noções de diagnóstico e tratamento de pacientes acometidos por armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares;
- justiça, hierarquia e disciplina;
- marcha e estacionamento; e
- comando, chefia e liderança.

O expediente, do corpo discente, da Escola de Saúde do Exército será assim distribuído:

- de segunda a quinta-feira – das 7:30 às 16:30 h
- sexta-feira – das 7:00 às 12:00 h

No decorrer do curso, como 1º Tenente-Aluno, o senhor(a) terá direito: a alimentação, alojamento, vencimentos e assistência médica e odontológica. Tão logo o nível de instrução permita, concorrerá às escalas de serviços (24 horas).

O senhor(a) deverá ainda:

- Assistir integralmente a todos os trabalhos escolares previstos para o seu curso;
- Dedicar-se ao auto-aperfeiçoamento intelectual, técnico, físico e moral;
- Cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;
- Contribuir para o prestígio da Escola;
- Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal, a tradição escolar e a honra militar;

- Empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;
- Cooperar para a boa conservação das dependências e do material da Escola;
- Concorrer para que se mantenha rigoroso asseio em todas as dependências da Escola;
- Cultivar os preceitos de sã camaradagem e disciplina consciente.

Estas instruções transcrevem as principais informações ao candidato(a), tendo por base o Edital publicado no Diário Oficial da União.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pela Portaria nº 158 - DECEX, de 09 de junho de 2018, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau) – EB60-IR-17.001 e pela Portaria nº 159 - DECEX, de 09 de junho de 2018, que aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao CA para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde em 2018.

Art. 2º O Concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pelas Portarias nº 084-EME, de 16 de maio de 2018, que fixam as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, conforme consta do Anexo “A” ao presente manual.

Art. 3º O Concurso de Admissão obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

Nº	EVENTO	DATA / HORA
1	Inscrição	De 16 Jul 18 A 13 Ago 18
2	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que solicitarão isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 16 a 20 Jul 18
3	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 27 JUL 18
4	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento à DESMil, endereçado diretamente à Seção de Concursos, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 30 a 1º AGO 18
5	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos cuja solicitação de isenção foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 27 JUL a 8 AGO 18
6	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Superior Militar.	Até 3 AGO 18
7	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que não solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 16 Jul 18 A 13 Ago 18

8	Disponibilização na Internet dos Cartões de Confirmação de Inscrição, para os candidatos cuja inscrição foi deferida ou Boletins Informativos para os candidatos cujas inscrições foram indeferidas.	Até 14 SET 18
9	Data da realização da prova do Exame Intelectual (EI).	23 SET 18
10	Horário de fechamento dos portões nos locais de prova.	08:00 horas (hora de Brasília)
11	Horário de início da prova.	09:00 horas (hora de Brasília) duração de 04 horas
12	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	26 SET 18
13	Término do prazo para a postagem (SEDEX), nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão.	28 SET 18
14	Divulgação, na Internet, do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU	Até 1º NOV 18
15	Realização da Inspeção de Saúde (IS) e Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), esta quando for o caso.	De 3 a 21 DEZ 18
16	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF), para os aptos na IS ou ISGR.	De 3 a 21 DEZ 18
17	<u>Realização do Exame Psicológico (EP)</u> 1. LOCAL: Colégio Militar do Rio de Janeiro; 2. HORÁRIOS: conforme a hora oficial de BRASÍLIA: a. abertura dos portões: 07:30h; b. entrada dos candidatos nos locais de prova: das 07:30 às 08:30h; c. fechamento dos portões: 08:30h; e c. realização do Exame Psicológico: das 09:00 às 13:00h.	27 JAN 19
18	Divulgação do Resultado do Exame Psicológico.	Até 1º FEV 19
19	Solicitação de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso pelos candidatos considerados inaptos.	Até 8 FEV 19
20	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica em Grau de Recurso.	Até 15 Fev 19
21	Apresentação dos candidatos convocados na EsSEx para a última etapa do CA.	11 MAR 19
22	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula nos CFO/Sau dos candidatos convocados.	De 11 a 15 MAR 19
23	Verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, convocados para as vagas reservadas, conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014.	De 11 a 15 MAR 19
24	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula – Encerramento do CA.	11 MAR 19
25	Matrícula e início do ano letivo	18 MAR 19

26	Publicação no DOU da homologação do CA 2018-19 e, quando for o caso, das matrículas nos CFO/S Sau referentes a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas.	Até 17 Abr 19
----	--	---------------

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para a inscrição no CA CFO/S Sau, o(a) candidato(a), deverá atender aos seguintes requisitos:

I - pagar a taxa de inscrição, exceto os(às) candidato(a)s que preencham os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (Art. 20 destas IR);

II - ser brasileiro nato (inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012);

III - possuir cédula de identidade civil ou militar;

IV - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

V - possuir idade de, no máximo, 36 (trinta e seis) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFO/S Sau (alínea “e”, do inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 12.705, de 2012).

Parágrafo único. O(A) candidato(a) inscrito no CA CFO/S Sau que conseguir êxito em todas as etapas e fases do CA e for convocado para matrícula, deverá, **obrigatoriamente**, atender, além dos requisitos listados neste artigo, aos requisitos previstos no Art. 118.

Do processamento da inscrição.

Art. 5º O pedido de inscrição processar-se-á por intermédio de requerimento do(a) candidato(a) dirigido ao Comandante da EsSEx, remetido diretamente àquela Escola por intermédio dos Correios, preferencialmente via SEDEX, respeitado o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, publicado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), constante no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*: www.essex.eb.mil.br.

Art. 6º O modelo do requerimento de inscrição, o edital de abertura do CA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*.

§ 1º Constarão do requerimento:

I - as informações pessoais do(a) candidato(a);

II - a opção correspondente à sua área, especialidade ou modalidade de atividade profissional;

III - a escolha da Guarnição de Exame (Gu Exm) e da Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do CA, onde realizará o Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF);

IV - a opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA, às exigências do Curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado segundo as condições estabelecidas nestas IR; e

V - a opção de autodeclaração quanto à condição de candidato negro (preto ou pardo), sendo sujeito à eliminação e demais sanções legais em caso de declaração falsa, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 2º Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**:

I - preencher o requerimento de inscrição a ser acessado por meio do endereço eletrônico citado;

II - confirmar os dados inseridos no requerimento e imprimi-lo;

III - colar sua foto de tamanho 3x4 cm, colorida, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do CA (data impressa na fotografia), no local indicado no requerimento;

IV - datar e assinar o requerimento;

V - no caso de candidato(a) militar, exigir-se-á, no requerimento, o parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição;

VI - remeter para à EsSEEx, até a data prevista no Calendário Anual do CA, preferencialmente via SEDEX, para o seguinte destinatário e endereço: **Ao Sr Comandante da Escola de Saúde do Exército - EsSEEx, Seção de Concursos, Rua Francisco Manuel, nº 44 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.911-270:**

a) requerimento de inscrição; e

b) segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga junto ao Banco do Brasil ou requerimento de isenção substituindo a GRU, se for o caso.

§ 3º Para fins de comprovação de remessa, considerar-se-á a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

§ 4º O preenchimento do requerimento de inscrição na *internet* não caracteriza sua inscrição no Concurso de Admissão, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEEx.

Art. 7º O(A)s candidato(a)s que comprovarem mudança de domicílio no decorrer do CA deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsSEEx, a mudança da Gu Exm e OMSE, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do EI.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser:

I - remetida à EsSEEx, para o destinatário e endereço previstos no inciso VI, § 2º, Art. 6º; e

II - encaminhada por intermédio dos Correios, preferencialmente via SEDEX.

§ 2º Para fins de comprovação de remessa, considerar-se-á a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 8º Após a realização da inscrição não serão aceitos pedidos de mudança de área, especialidade ou modalidade de atividade profissional selecionada pelo(a) candidato(a) para o EI.

Art. 9º A inscrição somente efetivar-se-á mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 10º Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.

Art. 11º Somente serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração, com a especificação de poderes para promover a inscrição, desde que realizadas durante o período previsto no Calendário Anual.

Art. 12º. Após o encerramento das inscrições, a EsSEx disponibilizará no seu endereço eletrônico na *internet*, para impressão, um Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)/Cartão Informativo (CI), com informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do EI. As assinaturas constantes do requerimento e do CCI deverão ser feitas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

§ 1º O CCI/CI permanecerá disponível para impressão, no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*, durante o período estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 2º A impressão do CCI/CI deverá ser feita pelo candidato(a).

§ 3º O CCI/CI valerá somente para o ano a que se referir o CA.

Art. 13. Entende-se por:

I - candidato(a) civil: o(a) cidadão(ã) que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar e os integrantes da reserva não remunerada das respectivas Forças; e

II - candidato(a) militar: o(a) cidadão(ã) incluído(a) no serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, e os integrantes da reserva remunerada das respectivas Forças.

Art. 14. O(A) candidato(a) militar informará oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sua situação de inscrito para o CA, para que adotem-se as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.

Art. 15. Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSEx informará a decisão a respeito do deferimento ou indeferimento em seu endereço eletrônico na *internet*.

Art. 16. O(A) candidato(a) não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza decorrente de insucesso no CA ou falta de vagas.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter o requerimento de inscrição em desacordo com o estabelecido no Art. 6º, ou após a data prevista no Calendário Anual do CA;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos nestas; e/ou

III - não ocorrência da compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição em favor da EsSEx, por qualquer motivo, até o 1º (primeiro) dia útil após a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art 18 A EsSEx não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer tipo de motivo.

Da taxa de inscrição.

Art. 19. O DECEX fixará o valor da taxa de inscrição na mesma portaria que regula o Calendário Anual do CA.

Art. 20. Para o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) acessará a página da *internet*: “http://consultas.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp” e, de acordo com as orientações nela contidas, preencherá os campos do formulário da GRU com os seguintes dados:

I - UG: 167319;

II - gestão: 00001;

III - nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;

IV - recolhimento - Código: 22687-4;

V - descrição do Recolhimento: Exerc / Fundo - Conc Oficiais;

VI - contribuinte - CPF: número do CPF do(a) candidato(a);

VII - nome do Contribuinte: nome do(a) candidato(a);

VIII - valor Principal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e

X - valor total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 1º Os demais campos permanecerão em branco. Após o preenchimento, “clique” em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento junto ao Banco do Brasil.

§ 2º A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do(a) candidato(a), não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem a devida provisão na data de vencimento, boleto fraudado por código malicioso (vírus, *malwares*), greve bancária, dentre outros motivos.

Art. 21. Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição.

Art. 22. Ocorrerá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, para o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

I - constar do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007); e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

III- ter doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei nº13.656, de 30 ABR 18).

§ 1º O(A) candidato(a) que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá solicitá-la, no momento da inscrição, por meio de requerimento disponibilizado no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*.

§ 2º A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei.

§ 3º A divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos ocorrerá, até a data prevista no Calendário Anual do CA, no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*.

§ 4º No caso de indeferimento do pedido de isenção, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo ao Diretor de Educação Superior Militar, solicitando sua inscrição por ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que presente, anexados ao seu recurso administrativo, os seguintes documentos comprobatórios, até a data constante no Calendário Anual do CA:

I - cópia dos comprovantes de rendimentos, relativos ao mês de abril ou maio do ano do CA, de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

- a) de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;
- b) de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;
- c) de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e
- d) de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, assim como comprovantes do seguro desemprego.

II - cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) apresentará o formulário completo da declaração do imposto de renda do ano do CA (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

III - cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do ano do CA):

- a) com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);
- b) com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);
- c) com contas de consumo (luz, gás, telefone, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água partilhadas entre duas ou mais residências, se faz necessário a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e
- d) com outras despesas que passíveis de comprovação (plano de saúde, IPVA e outras).

IV - cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos; certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação desta situação; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 23. O CA tem abrangência nacional, sendo composto por verificações de requisitos intelectuais, de saúde, físicos, psicológicos e documental.

Art. 24. O CA compõe-se das seguintes etapas e fases:

§ 1º Primeira etapa: Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidato(a)s.

§ 2º Segunda etapa, composta das seguintes fases:

I - Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório, a ser realizada apenas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI (classificados e majorados);

II - Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório, a ser realizado apenas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI e na IS (classificados e majorados);

IV - Avaliação Psicológica (Avl Psc), de caráter eliminatório; a ser realizado apenas pelos candidato(a)s aprovados no EI, e aptos na IS e no EAF (classificados e majorados);

V - revisão médica e comprovação dos requisitos para a matrícula: de caráter eliminatório, a ser realizada apenas pelos candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF, na Avl Psc e classificados dentro do número de vagas previstas pelo Estado-Maior do Exército (EME), em portaria específica; e

VI - os candidatos convocados para as vagas reservadas, que no ato da inscrição se autodeclararam negros (pretos ou pardos), conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014, serão submetidos, na EsSEx, durante a fase de revisão médica e comprovação dos requisitos para a matrícula, a uma Comissão Especial para verificação da veracidade da autodeclaração supracitada.

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 25. O DECEX designará, em portaria específica, as Gu Exm e as OMSE, responsáveis pela execução do EI, da IS e do EAF.

§ 1º O(A) candidato(a) realizará, obrigatoriamente, o EI, a IS, o EAF, nas Gu Exm e OMSE escolhidas no ato da inscrição, desde que confirmadas em seu CCI/CI ou, quando for o caso, em um outro local designado e informado previamente ao(à) candidato(a).

§ 2º O(A) candidato(a) aprovado(a) no EI e classificado(a) de acordo com a quantidade de vagas fixadas pelo EME, por área, bem como o incluído na majoração, será convocado(a) por sua Gu Exm

para a realização da IS e, caso aprovado(a) nesta fase, realizará o EAF. O(A) candidato(a) receberá orientações do comando da Gu Exm acerca dos locais e horários para a execução destas fases.

Art. 26. A Avl Psc será realizada de forma centralizada na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, sob a responsabilidade da EsSEEx e do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx).

Art. 27. A revisão médica e comprovação dos requisitos para a matrícula serão realizadas na EsSEEx, consistindo na apresentação de todos os laudos dos exames médicos e os documentos (cópias e originais) previstos.

Art. 28. A EsSEEx definirá a majoração, quando existir, desde que não ultrapasse o número máximo previsto em legislação específica, destinando-se a recompletar o número total de candidato(a)s em caso de reprovação ou desistência durante as etapas e fases do CA.

Parágrafo único. A chamada de candidato(a)s para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, acontecerá somente até a data de encerramento do CA prevista no Calendário Anual.

Da Publicação dos Editais

Art. 29. A EsSEEx providenciará a publicação no DOU dos seguintes editais de:

I - abertura do CA, em conformidade com as presentes IR e com a portaria do DECEEx versando sobre o Calendário Anual do CA;

II - divulgação do resultado do EI; e

III - divulgação e homologação do resultado final do CA.

Art. 30. O(A) candidato(a) não receberá qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a aprovação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELECTUAL

Da constituição do exame intelectual.

Art. 31. O EI constitui-se de 1 (uma) prova escrita, impressa em um caderno de questões contendo 50 (cinquenta) itens, distribuídos em 2 (duas) partes:

I - 1ª parte: prova de Conhecimentos Gerais, comum aos candidato(a)s, contendo 20 (vinte) itens objetivos, num valor de 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, abordando assuntos básicos referentes aos cursos de graduação; e

II - 2ª parte: prova de Conhecimentos Específicos, por área e especialidade a que se destina o(a) candidato(a), contendo 30 (trinta) itens objetivos. Atribui-se a esta parte um valor total de 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

§ 1º O EI realizar-se-á em um único dia, tendo duração total de 4h (quatro horas).

§ 2º O EI versará sobre a bibliografia disponível neste Manual.

Dos procedimentos nos locais do EI.

Art. 32. A aplicação do EI realizar-se-á nos locais preparados pelas OMSE, na data e horário estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 33. Os locais previstos para a realização das provas constarão do edital de abertura do CA, podendo ser alterados pela EsSEx em função do número de candidato(a)s inscrito(a)s nas Gu Exm e OMSE. Neste caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará no CCI/CI.

Art. 34. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova, assim como o seu comparecimento ao local de realização do EI na data e horário determinado no edital de abertura do CA.

Parágrafo único. O local de realização da prova, bem como os horários de abertura e fechamento dos portões, constam no Cartão Informativo do candidato.

Art. 35. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização do EI, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identificação, de seu CCI/CI e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, a fim criar condições para que o(a)s candidato(a)s recebam orientações dos encarregados da aplicação e sejam distribuídos nos seus lugares, em condições de iniciarem as provas pontualmente no horário previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 36. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1h (uma hora) antes do horário de início das provas, previsto no edital, considerando o horário oficial de Brasília. A partir deste evento não mais será permitida a entrada de candidato(a)s.

Art. 37. O(A) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não podendo utilizar gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas estarem sempre visíveis, caso contrário sua entrada será impedida no local do exame.

§ 1º Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, com bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta de manga curta.

§ 2º O(A) candidato(a) militar poderá realizar as provas do EI em trajes civis.

Da identificação do(a) candidato(a).

Art. 38. O(A) candidato(a) inscrito no CA somente adentrará ao local de prova mediante a apresentação, à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), do original de um dos seguintes documentos de identificação, sem rasura:

I - Cédula oficial de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e DETRAN;

II - Carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 1975);

III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (não necessita estar no prazo de validade);

IV - Carteira de Trabalho;

V - Passaporte; ou

VI - Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade.

Art. 39. O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II - a assinatura do documento diferir da utilizada pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa do CA; e/ou

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

Art. 40. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e/ou protocolos de quaisquer outros documentos.

Art. 41. Durante a aplicação do EI a CAF coletará as impressões digitais do(a) candidato(a).

Do material de uso permitido nos locais de prova.

Art. 42. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua transparente, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e canetas esferográficas de tinta preta ou azul, não se permitindo que o material apresente qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Parágrafo único. Permite-se ao(à) candidato(a) conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente.

Art. 43. Não se permite ao(à) candidato(a) portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Art. 44. É vedado ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas com gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, *piercings*, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphone*, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, *tablets*, *smartwatch*, relógios digitais multifuncionais, relógios inteligentes ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 45. Durante a realização da prova, não se permite o recebimento, empréstimo ou troca de material de qualquer pessoa para candidato(a), ou entre candidato(a)s.

Art. 46. Os encarregados da aplicação das provas não guardarão material do(a) candidato(a).

Da aplicação da prova.

Art. 47. O(A) candidato(a) somente deixará o recinto de realização do EI após transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas, sendo vetado levar consigo o caderno de questões ou o gabarito anotado em qualquer objeto ou folha.

Art. 48. Por ocasião do EI, não se permite:

I - a realização das provas fora das dependências designadas para esta atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o seu bebê;

III - qualquer tipo de auxílio externo ao(à) candidato(a) para a realização da prova, mesmo no caso de estar impossibilitado de escrever; ou

IV - qualquer tipo de consulta pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. No que tange ao inciso II, acima, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova informará à CAF, na ocasião em que chegar ao local da prova, o nome de um único acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança.

Art. 49. A partir do término do tempo total de aplicação das provas do EI, faculta-se ao(à) Candidato(a) que permanecer na sala de provas apossar-se dos seus exemplares das provas.

Parágrafo único. Não se permite ao(à) Candidato(a) que terminar as provas antes do término do tempo previsto ausentar-se do local de aplicação do EI com seus exemplares das provas.

Art. 50. O candidato(a) deverá preencher o cartão de respostas durante o tempo total concedido para a realização da prova, não sendo concedido tempo extra para este fim.

Art. 51. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas do EI.

Art. 18 - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

Art. 52. Considera-se reprovado no EI e eliminado do CA, o(a) candidato(a) enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais;

II - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos;

III - utilizar, ou tentar utilizar, meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - rasurar ou marcar o cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento;

V - contrariar determinações da CAF durante a realização das provas;

VI - faltar ao EI ou chegar ao local da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões;

VII - não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar o cartão de respostas no local apropriado;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão de respostas, distribuído pela CAF;

X - afastar-se do local de prova, durante o período de sua realização, portando o caderno de questões distribuído pela CAF;

XI - preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão de respostas, os dados relativos à identificação do(a) candidato(a) ou de sua prova, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

XII - deixar de preencher o cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

XIII - não apresentar, por ocasião da realização das provas, o original de um dos documentos previstos no Art. 36 destas IR;

XIV - recusar-se à revista ou inspeção pessoal, do tipo: busca pessoal, utilização de detector de metal, etc; e/ou

XV - não permitir a coleta de sua impressão digital pela CAF.

Art. 53. Considerar-se-ão como rasuras ou marcações incorretas no cartão de resposta: dupla marcação; marcação rasurada; marcação emendada; campo de marcação obrigatório não preenchido ou não preenchido integralmente; marcas externas às quadrículas; indícios de marcações apagadas; uso de lápis para a marcação; e dobras ou rasgos no cartão e qualquer sinal, escrito ou em relevo, divergentes dos previstos nas instruções de preenchimento.

Dos gabaritos.

Art. 54. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados pela EsSEx por meio da *internet*, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término da prova, ficando disponíveis até o processamento dos pedidos de revisão.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, suas versões atualizadas ficarão disponíveis até o encerramento do CA.

Da correção

Art. 55. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-código. Somente após apurados os resultados é que este número associar-se-á ao nome do(a) candidato(a).

Art. 56. Os cartões de respostas serão corrigidos por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 57. Na correção, as questões ou itens serão considerados errados quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada for diferente da listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção para o mesmo item;

III - o(a) candidato(a) não assinalar alguma das opções;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 58. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de milésimos.

Dos Pedidos de Revisão

Art. 59. O pedido de revisão será feito, somente, por meio do “Formulário de Pedido de Revisão”, disponível no endereço eletrónico da EsSEx na *internet*.

Art. 60. O prazo máximo da solicitação do pedido de revisão é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela *internet*, do gabarito da prova.

Art. 61. No pedido de revisão, o(a) candidato(a) especificará os itens das questões a serem revistos, devendo especificar, com base na bibliografia indicada no Manual do Candidato, a obra, o autor, o capítulo e a(s) página(s) que embasaram as argumentações.

Parágrafo único. Não se permite anexar arquivos ao pedido de revisão.

Art. 62. Serão indeferidos os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação bibliográfica ou genéricos.

Art. 63. A divulgação dos pareceres da banca examinadora dos pedidos de revisão, procedentes ou improcedentes, ocorrerá por intermédio da *internet*.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) não receberão respostas individuais.

Art. 64. No caso de os pedidos de revisão, resultarem na anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente da apresentação ou não de recursos. Havendo alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidato(a)s serão recorrigidos.

Art. 65. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das provas sofrerá alterações.

Art. 66. Não haverá interposição de recurso administrativo quanto à solução do pedido de revisão de prova ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Art. 67. Não haverá concessões para vistas aos cartões de respostas das provas do EI.

Da Nota do Exame Intelectual (NEI)

Art. 68. A NEI, expressa por um valor numérico variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de centésimos, é obtida pela soma da nota da 1ª parte, que corresponde à prova de Conhecimentos

Gerais (CG), com a nota da 2ª parte, que corresponde à prova de Conhecimentos Específicos (CE). Para esse cálculo, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$NEI = CG + CE$$

Dos Critérios de Desempate

Art. 69. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NEI para mais de um(a) candidato(a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na parte de Conhecimentos Específicos; e

II - maior nota na parte de Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios acima estabelecidos nos incisos deste artigo, o mais bem classificado será o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constantes da certidão de nascimento.

Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 70. A classificação no EI baseia-se na ordem decrescente das NEI, em cada uma das áreas e especialidades objeto do CA.

Art. 71. A EsSEx divulgará o resultado do EI pela *internet*, apresentando a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, por áreas e especialidades objeto do CA .

Parágrafo único. Da relação que trata o *caput* deste artigo, constarão todos os abrangidos pelo número de vagas para matrícula, os incluídos na majoração e os que poderão ser contemplados pelas vagas reservadas aos candidatos negros.

Art. 72. O(A) candidato(a), após confirmar-se da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsSEx, ligar-se-á com o comando da Gu Exm onde realizou as provas para tomar conhecimento a respeito de locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas e fases do CA.

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 73. O(A) candidato(a) aprovado(a) no EI, bem como o relacionado na majoração, tanto para as vagas de ampla concorrência, quanto para as vagas reservadas a negros, submeter-se-á à IS.

Art. 74. A IS realiza-se em locais designados pelas Gu Exm, obedecendo rigorosamente aos prazos previstos no Calendário Anual do CA.

Da Inspeção de Saúde

Art. 75. As Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR), constituídas em cada uma das Gu Exm, conforme legislação específica, realizarão a IS.

Art. 76. As causas de incapacidade física são as previstas em normas específicas e disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico da EsSEx na *internet* e no Manual do Candidato.

Dos Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 77. Por ocasião da IS o(a) candidato(a) convocado comparecerá aos locais determinados portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Aceitar-se-ão os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do CA para a realização da IS:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares (com laudo);

II - teste ergométrico (com laudo);

III - eletroencefalograma (com laudo);

IV - radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo);

V - audiometria (com laudo);

VI - sorologia para Lues e HIV;

VII - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;

VIII - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX - parasitologia de fezes;

X - sumário de urina;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em deficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar. com laudo (incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson);

XVI - exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, com laudo;

XVII - colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino); e

XVIII - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (exclusivo para o sexo feminino).

Parágrafo único. A realização do exame constante do inciso XVI seguirá as orientações abaixo:

I - apresentar resultados negativos para um período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (com laudo);

II - as drogas a serem pesquisadas abrangerão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona; e

III - exame realizado em laboratório especializado, a partir de amostra baseada em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo), conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.

Das Prescrições Diversas para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 78. O(A) candidato(a) com deficiência visual apresentar-se-á para à IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 79. A JISE ou JISGR solicitará ao(à) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 80. Assegura-se ao(à) candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) pela JISE requerer, à sua Gu Exm, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, receberá orientações do comando da Gu Exm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 81. Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR, quando for o caso.

Art. 82. As atas de inspeção de saúde de todo(a)s o(a)s candidato(a)s, sejam APTO(A)S (aprovados) ou INAPTO(A)S (reprovados), serão remetidas à EsSEx, devendo uma via ficar no arquivo do comando da Gu Exm.

Art. 83. As JISE e JISGR observarão rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam deste assunto.

Art. 84. A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez, ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, receberá o parecer "INAPTA" para o EAF, não podendo participar das demais fases da 2ª etapa do CA. Neste caso, a candidata poderá requerer à sua Gu Exm, até a data de realização do EAF, o adiamento da realização da 2ª etapa do CA.

Parágrafo único. Obtém-se o requerimento citado no *caput* deste artigo, no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*.

Art. 85. A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, que requerer o adiamento da 2ª etapa do CA, SOMENTE poderá retornar ao processo do CA no ano seguinte, quando cumprirá todas as etapas e fases do CA, exceto o EI.

Art. 86. Os pareceres emitidos pela JISE ou JISGR atestarão as seguintes condições:

I - “APTO(A) à matrícula no CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...”;

II - “INAPTO(A) à matrícula no CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

III - “INAPTA para o EAF do Concurso de Admissão 2018-2019 e APTA para prosseguir no Concurso de Admissão 2019-2020” (para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de seis meses).

Da Reprovação na Inspeção de Saúde e Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 87. Considerar-se-á reprovado(a) na IS e eliminado(a) do CA o(a) candidato(a) que:

I - faltar à IS ou à ISGR, esta quando for o caso;

II - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas IR, como os porventura solicitados por ocasião da IS ou ISGR;

III - não concluir a IS ou a ISGR, quando for o caso;

IV - não requerer o adiamento da 2ª etapa do CA, por motivo de gravidez ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, dentro do prazo fixado no Calendário Anual do CA;

V - contrariar determinações da JISE/JISGR durante a realização da IS ou ISGR; e/ou

VI - obtiver parecer “INAPTO(A)” na IS ou na ISGR (se for o caso).

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 88. Apenas o(a) candidato(a) aprovado(a) na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-á ao EAF, no local designado por sua respectiva Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste Capítulo.

Parágrafo único. A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, considerada INAPTA para realização do EAF, e que adiar a 2ª etapa do CA a pedido, não será eliminada por motivo de falta.

Art. 89. O(A) candidato(a) convocado(a) para o EAF apresentar-se-á no local designado portando seu documento de identificação e conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no prazo previsto a realização das tarefas.

Parágrafo único. O não comparecimento em qualquer dia destinado à realização do EAF implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a).

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação

Art. 90. A avaliação da aptidão física traduz-se pelo conceito “APTO(A)” (aprovado(a)) ou “INAPTO(A)” (reprovado(a)), pela aplicação de tarefas a serem cumpridas pelo(a) candidato(a) com seu próprio traje esportivo, conforme as condições de execução a seguir:

I - corrida de 12(doze) minutos:

- a) execução: partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida.
- b) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano.
- c) Para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida.
- d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido acompanhar o(a) candidato(a) por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.

II - flexão de braços:

a) posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do(a) candidato(a) e não há limite de tempo; e

c) homens e mulheres deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo.

III - abdominal supra:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) candidato(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 (três) minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a); e

c) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.

Art. 91. As tarefas realizar-se-ão em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o(a)s candidato(a)s serem considerados “APTO(A)S”:

Corrida de 12 minutos (distância em metros)		Flexão de Braços (repetições)		Abdominal Supra (repetições)	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
2.350	2.000	19	10	30	27

Art. 92. Durante a realização do EAF permite-se ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. No caso de interposição de recurso por algum(a) candidato(a), caberá à Comissão de Aplicação acolhê-lo e solucioná-lo, facultando-se ao(à) candidato(a) reprovado(a) na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para esta primeira chamada, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido na tabela contida no Art. 93, e de acordo com o Calendário Anual do CA.

§ 1º Esta nova oportunidade para o exame (grau de recurso) realizar-se-á por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, nas mesmas condições de execução em que o(a) candidato(a) realizou a primeira chamada.

§ 2º O(A) candidato(a) reprovado na 1ª chamada ou no grau de recurso cientificar-se-á do seu resultado, registrado na respectiva ata, assinando-a no campo apropriado deste documento.

Art. 93. O EAF desenvolver-se-á de acordo com a Tabela 2, no prazo constante do Calendário Anual do CA:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas
1ª chamada	Conforme previsto no Calendário Anual do CA (a)	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida de 12 minutos.
		3º dia	- corrida de 12 minutos (b).
Grau de recurso (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida de 12 minutos.
		3º dia	- corrida de 12 minutos (b).

Observações

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

(b) 2ª tentativa, se for o caso.

(c) Somente para o(a) candidato(a) que for reprovado(a) na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de o(a)s candidato(a)s requererem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de um segundo exame, em grau de recurso, a comissão de aplicação do EAF planejará a execução desta fase distribuindo adequadamente o(a)s candidato(a)s pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. O EAF iniciará-se a partir do primeiro dia do período estipulado no Calendário Anual do CA, conforme a tabela acima, possibilitando que todo(a)s o(a)s candidato(a)s previsto(a)s o realizem de acordo com o Calendário Anual do CA.

Art. 94. As Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos Boletins Internos (BI), remeterão à EsSEx as atas dos resultados do EAF de todos o(a)s candidato(a)s, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

Da Reprovação no Exame de Aptidão Física e Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 95. Considera-se reprovado(a) no EAF e eliminado(a) do CA o(a) candidato(a) que:

I - obtiver conceito “INAPTO(A)” no EAF;

II - faltar ao EAF, ou não vier a completá-lo totalmente; e/ou

III - contrariar determinações da comissão de aplicação do EAF durante sua execução.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar este exame em grau de recurso, somente dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Dos Aspectos Gerais

Art. 96. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, aptos na IS e no EAF, e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, em portaria específica, por área, especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados para a realização da avaliação psicológica (Avl Psc), que será realizada de forma centralizada na Guarnição do Rio de Janeiro, nas instalações do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), em data estipulada no Calendário de Anual do CA.

Da Constituição da Avaliação Psicológica

Art. 97. A Avl Psc será realizada por intermédio de um Exame Psicológico (EP), que avaliará os seguintes aspectos:

I - intelectual - destinado à verificação das aptidões e habilidades mentais gerais e/ou específicas dos candidatos em relação aos requisitos psicológicos exigidos para a carreira militar; e

II - personalógico - destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação às exigências da carreira militar.

§ 1º Na avaliação dos requisitos psicológicos serão utilizados procedimentos de análise de dados referenciados na literatura científica.

§ 2º Na avaliação dos aspectos personalógicos e intelectivos serão aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

Do Exame Psicológico (EP)

Art. 98. Dos procedimentos do EP:

§ 1º O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do EP com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em relação ao horário para o início do tempo destinado à realização do EP na data prevista no Calendário Anual do CA, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos no Art. 38 deste manual e de caneta esferográfica de tinta preta.

§ 2º O local da realização do EP, no CMRJ, será fechado 1 (uma) hora antes do horário de seu início, previsto no Calendário Anual do CA e no edital, quando, então, não mais será permitido a entrada de candidato(a)s para realizarem o exame.

§ 3º O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local do EP em trajes compatíveis com a atividade, inclusive não podendo usar gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares.

§ 4º O(A)s candidato(a)s militares deverão comparecer para a realização do EP em trajes civis.

§ 5º O(A) candidato(a) que faltar ao EP para o qual foi convocado(a), ou que não vier a completá-lo, isto é, que não for submetido à aplicação de todos os instrumentos psicológicos previstos, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA.

§ 6º Durante a realização do EP, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, ou comunicação destes com pessoas não autorizadas.

§ 7º O EP somente será realizado nas dependências designadas anteriormente para essa atividade, ainda que por motivo de força maior.

§ 8º Não será permitido qualquer tipo de auxílio externo ao(à) candidato(a) para a realização do EP, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 9º Não haverá segunda chamada, nem será concedido o adiamento da data prevista para a realização do EP.

§ 10º O EP será expresso pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado).

Art. 99. Será eliminado do CA o(a) candidato(a) que:

I - for considerado(a) inapto(a) na Avl Psc e não interpuser recurso apropriado, dentro do prazo previsto no Calendário Anual;

II - for considerado(a) inapto(a) na Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (APGR);

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a realização do EP (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

IV - contrariar qualquer determinação da Comissão de Avaliação Psicológica (CAP) durante a realização do EP;

V - faltar ou chegar ao local do EP após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

VI - não entregar o material do EP cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para sua realização;

VII - não preencher devidamente todos os documentos utilizados no EP;

VIII - afastar-se do local do EP durante o período de sua realização, portando qualquer material distribuído pela CAP; ou

IX - deixar de apresentar, por ocasião da realização do EP, o original do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos neste Manual.

Das Comissões de Avaliação Psicológica

Art. 100. A EsSEx, em coordenação com o CPAEx, e conforme o previsto no Planejamento Técnico, realizará a seleção dos psicólogos indicados para a composição das Comissões de Avaliação Psicológica (CAP) ou de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (CAP GR).

Art. 101. As CAP e CAP GR serão compostas por um presidente e membros, todos psicólogos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

Da Publicidade do Exame Psicológico

Art. 102. A EsSEx fará a publicidade somente da relação dos(as) candidato(a)s considerados(as) APTOS(AS), devendo, aqueles(as) que tenham sido considerados(as) INAPTOS(AS), dar ciência do resultado de forma individual e reservada.

Do Recurso

Art. 103. O candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) no EP poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solicitar, por meio de requerimento próprio, dirigido ao Comandante da EsSEx, a revisão, em grau de recurso, do parecer emitido pela CAP.

§ 1º O prazo constante do *caput* deste artigo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EP, disponível no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*.

§ 2º O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores ou protocolado na EsSEx.

Art. 104. Após o deferimento do requerimento que solicitou APGR, o candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar documentos e laudos, ao CPAEx, para que possam ser analisados na APGR.

Art. 105. Ao final da APGR, será emitido o parecer individual referente à aptidão, ou não, na respectiva ata de resultado final da Avl Psc.

§ 1º O parecer de cada requerente será informado individualmente e de forma reservada, em dia, local e horário previamente determinado no Calendário Anual do CA.

§ 2º Do parecer final da CAP GR não caberá recurso.

§ 3º A CAP GR será composta por um presidente e, no mínimo, 2 (dois) membros, todos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia, e que não tenham participado da emissão do parecer exarado no EP.

Da Entrevista Devolutiva (ED)

Art. 106. Qualquer candidato(a) poderá requerer ED, ao CPAEx, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, a fim de tomar conhecimento do resultado dos testes que realizou, tanto no EP, quanto na APGR.

§ 1º O requerimento da ED (constante no Manual do Candidato) poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores por meio da *internet* ou protocolado na EsSEx.

§ 2º O CPAEx estabelecerá contato com o(a) candidato(a) para a marcação da data e horário da realização da ED, pelos correios, ou por intermédio da rede mundial de computadores por meio da *internet*.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do candidato para a realização da ED correrão por conta do requerente.

Art. 107 Não haverá remarcação de data da ED.

Art. 108. O prazo para o(a) candidato(a) requerer a realização da ED será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do parecer expedido pela CAP ou da data marcada para ciência do candidato(a) do parecer elaborado pela CAP GR.

Do Laudo Psicológico

Art. 109. Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Comandante da EsSEx a elaboração de Laudo Psicológico.

Parágrafo único. O Laudo Psicológico será solicitado mediante requerimento ao Comandante da EsSEx (constante no Manual do Candidato), que poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou protocolado na própria EsSEx.

Art. 110. O prazo para a solicitação de Laudo Psicológico será de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I - para o(a)s que forem considerado(a)s apto(a)s no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado;

II - para o(a)s que forem considerado(a)s inapto(a)s no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para requerer APGR; e

III - para os que tiveram seu EP revisado em APGR, qualquer que seja o resultado, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da revisão realizada pela CAP GR.

Art. 111. O Laudo Psicológico será entregue ao candidato(a) no CPAEx, em dia e horário estabelecido por aquele Centro.

§ 1º O CPAEx estabelecerá contato com o(a) candidato(a) para a marcação da data e horário da apresentação do Laudo Psicológico, por intermédio dos Correios, por FAX, ou eletronicamente, pela *internet*.

§ 2º O candidato(a) que, por qualquer motivo, faltar à apresentação do Laudo Psicológico na data estabelecida, deverá estabelecer contato oficial com o CPAEx para remarcar a data da apresentação.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do(a) candidato(a) ao CPAEx para o recebimento do Laudo Psicológico correrão por conta do(a) requerente.

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 112. O EME fixará anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CFO/S Sau.

§ 1º Do total de vagas citado no caput deste artigo, 20% (vinte por cento) serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos), conforme a Lei nº 12. 990/2014.

§ 2º Somente concorrerá às vagas reservadas de que trata o § 1º acima, o candidato que, no ato de sua inscrição, tiver se autodeclarado negro (preto ou pardo).

§ 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas por área oferecida no CA for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 5º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 6º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 7º Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados no CA em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Da Reversão das Vagas

Art 113 - A reversão de vagas realizar-se-á apenas dentro das áreas de Medicina e Odontologia tanto para as vagas de ampla concorrência, quanto para as vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), considerando-se ainda o previsto no § 4º do Art. 112.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas em qualquer especialidade ou habilitação, por falta de candidato(s) aprovado(s) e classificados(s), serão revertidas segundo os critérios abaixo estabelecidos:

I - inicialmente, a cada especialidade ou habilitação que possua excedente de candidato(a)s aprovado(a)s que não foram classificado(a)s, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades (habilitações) estabelecida no inciso II, a seguir, e enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

II - as vagas a serem revertidas, segundo o inciso I, serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) para a área de Medicina: 1º) Anestesiologia; 2º) Medicina Intensiva; 3º) Oftalmologia; 4º) Psiquiatria; 5º) Neurologia; 6º) Pediatria; 7º)UTI Neonatal 8º) Endocrinologia e Metabologia; 9º) Neurocirurgia; 10º) Otorrinolaringologia; 11º) Ortopedia e Traumatologia; 12º) Radiologia; 13º) Cardiologia; 14º) Geriatria; 15º) Ginecologia e Obstetrícia; 16º) Cirurgia Vascular; 17º) Proctologia; 18º) Urologia; 19º) Clínica Médica; 20º) Gastroenterologia; 21º) Cirurgia Geral; 22º) Hematologia e Hemoterapia; 23º) Cirurgia Cardiovascular; 24º) Cirurgia Torácica; 25º) Mastologia; 26º) Oncologia; 27º) Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 28º) Medicina Legal.

b) para a área de Odontologia: 1º) Dentística Restauradora; 2º) Prótese Dentária; 3º) Endodontia; 4º) Imaginologia dento-maxilo-facial.

III - a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade ou habilitação, de acordo com os critérios acima, contemplarão o(s) candidato(s) mais bem classificado(s) no Concurso de Admissão na respectiva especialidade; e

IV - Caso, após a reversão de todos os médicos especialistas aprovados, ainda hajam vagas de especialidades não preenchidas, haverá o preenchimento com os médicos sem especialidade majorados em até 40% do número total de vagas disponibilizadas pelo EME para estes médicos.

Da Convocação para a Revisão Médica e Comprovação dos Requisitos para Matrícula

Da convocação para a revisão médica

Art. 114. (A) candidato(a)s convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsSEEx portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares previstos no artigo 77, deste Manual, realizados por ocasião da IS na Gu Exm.

Art. 115. A revisão médica realizar-se-á sob a responsabilidade dos Médicos Peritos da EsSEEx, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde do(a) candidato(a) convocado(a) após a inspeção realizada pelas JISE ou JISGR das Gu Exm. Caso seja constatada alteração em algum(a) candidato(a), este(a) será encaminhado(a) à JISE designada pelo Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM), a quem caberá emitir novo parecer para fins de matrícula. Faculta-se ao(à) candidato(a) recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, conforme as condições previstas.

Dos Requisitos e dos Documentos Exigidos para a Matrícula

Art. 116. O(A)s candidato(a)s militares deverão ser apresentado(a)s por intermédio de ofício ou Documento Interno do Exército (DIEx) dos respectivos comandantes, chefes ou diretores, em documento único de cada OM endereçado à EsSEEx.

Art. 117. O(A) candidato(a) que for convocado(a) para matrícula no CFO/S Sau deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos previstos no Art. 4º deste Manual, e aos requisitos abaixo relacionados, por meio de cópias legíveis (frente e verso) autenticadas em cartório, e devidamente comprovados, por intermédio da apresentação dos respectivos documentos originais:

I - ser aprovado(a) no EI e apto(a) em todas as fases da 2ª etapa do CA anteriores à matrícula;

II - ser brasileiro nato (inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012);

III - possuir idade de, no máximo, 36 (trinta e seis) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFO/S Sau (alínea “e”, do inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 12.705, de 2012);

IV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino (inciso XIII do Art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012);

V - apresentar cédula de identidade civil ou militar, certidão de nascimento ou de casamento (se for o caso);

VI - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos: Cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, desde que neles conste o número de inscrição no CPF, ou Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na internet;

VII - apresentar o título de eleitor, com a respectiva certidão da Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com a Justiça Eleitoral (inciso VI do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012);

VIII - apresentar diploma de graduação, nas áreas de Medicina, Farmácia ou Odontologia, objeto do Concurso de Admissão a que se refere a inscrição, emitido por instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria, e devidamente registrados;

IX - apresentar diploma de curso referente a uma das especialidades ou habilitações das áreas para as quais foram estabelecidas vagas em Portaria do Estado-Maior do Exército (EME), destinadas à matrícula nos CFO/S Sau;

X - apresentar carteira ou registro profissional dentro da respectiva área (conselho, ordem, etc) quando existir;

XI - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação (inciso VII, do Art. 2º, da Lei 12.705, de 2012);

XII - se praça da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, apresentar as folhas de alterações relativas ao último semestre do período de serviço prestado, constando, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, comprovando estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou em classificação equivalente da Força que pertença (conforme o inciso XI, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012);

XIII - apresentar um dos documentos abaixo relacionados, comprovando estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar (inciso VI, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012):

a) se oficial da reserva de segunda classe, Certidão de Situação Militar e/ou Carta Patente;

b) se reservista, cópia das folhas de alterações ou declaração da última OM em que serviu que comprove que, ao ser licenciado, estava, no mínimo, no comportamento “BOM” e Certificado de Reservista (CR);

c) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou Força Auxiliar, declaração de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento; e

d) se candidato civil do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar - CAM regularizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI).

XIV - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição a ser comprovada pelo certificado militar recebido;

XV - não estar na condição de réu em ação penal (inciso IX, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012), apresentando as seguintes certidões negativas, atualizadas e dentro do prazo de validade, comprovando possuir idoneidade moral (Art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 - Estatuto dos Militares):

a) Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal;

b) Tribunal de Justiça do Estado;

c) Auditoria da Justiça Militar da União; e

d) Auditoria da Justiça Militar Estadual.

XVI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado (a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena (inciso X, do Art., 2º da Lei nº 12.705, de 2012);

XVII - não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional (Art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980- Estatuto dos Militares);

XVIII - se do sexo feminino, não se apresentar grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses;

XIX - não apresentar tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas (inciso VIII, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012); e

XX - declaração de “nada consta” do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional).

§ Parágrafo único. Os requisitos particulares a serem atendidos pelo(a) candidato(a), de acordo com a especialidade ou habilitação em que solicitar sua inscrição, são os que se seguem:

I - Diploma de graduação - conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o(a) candidato(a), comprovando a graduação e a habilitação para a ocupação dos cargos correspondentes, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Admitir-se-á, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no Art. 63., da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007; e

II - Título de especialista (curso de especialização lato sensu), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do Concurso de Admissão a que se referir à inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será admitido, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no Art. 63., da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 118. O(A) candidato(a), ao contrariar, ocultar ou adulterar quaisquer informações relativas às condições exigidas para a matrícula, inabilita-se ao CA, sendo dele eliminado tão logo comprove-se a irregularidade.

Parágrafo único. Havendo constatação da irregularidade após a matrícula ou conclusão do CFO/S Sau, providenciar-se-á a exclusão e o desligamento do(a) aluno(a) infrator do Curso e do Exército Brasileiro, em caráter irrevogável e em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis advindas desta irregularidade.

Da convocação para a Comissão Especial de Verificação de Veracidade da Autodeclaração

Art. 119 – O(a)s candidato(a)s que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), no ato da inscrição no CA, serão submetidos a uma Comissão Especial de Verificação da Veracidade da Declaração supracitada.

I - na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do CA, além de estar sujeito a outras sanções cabíveis, conforme o previsto no parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014;

II - a Comissão Especial de Verificação será formada por 5 (cinco) integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

III - a avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato (características físicas);

IV - será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão;

V - após análise da comissão, será divulgado o resultado da verificação de veracidade da autodeclaração, no endereço eletrônico da EsSEx na *internet*, do qual o candidato terá 24 (vinte quatro) horas para apresentar recurso (se for o caso);

VI - o candidato considerado não apto pela Comissão Especial de Verificação estará eliminado do CA, podendo sofrer as sanções jurídicas cabíveis;

VII - o candidato convocado que não comparecer para a verificação da veracidade da autodeclaração na data, horário e local estabelecidos será considerado eliminado do CA;

VIII - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para verificação da veracidade da autodeclaração; e

IX - o não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

Da Efetivação da Matrícula

Art. 120. Considera-se eliminado(a) o(a) candidato(a) que, convocado(a) para a revisão médica e comprovação dos requisitos para matrícula, última fase de seleção, não se apresente na EsSEx na data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 121. De posse dos resultados do EI, IS, EAF, Avl Psc, revisão médica, comprovação dos requisitos para matrícula e verificação de veracidade da autodeclaração (quando for o caso), a EsSEx efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por áreas e especialidades de atividade profissional objeto do CA.

Do(a)s Candidato(a)s Inabilitados à Matrícula

Art. 122. Considerar-se-á inabilitado(a) à matrícula o(a) candidato(a) que não comprovar, até a data da matrícula, os requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 123. Ao final do período de apresentação dos documentos, a EsSEx publicará em BI a relação do(a)s candidato(a)s inabilitado(a)s à matrícula.

Art.124. O(A)s candidato(a)s inabilitado(a)s poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA até 3 (três) meses após a publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Da Desistência da Matrícula

Art. 125. Considera-se desistente da matrícula o(a) candidato(a) que:

I - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsSEx; ou

II - após a convocação e apresentação na EsSEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 126. A EsSEx publicará em BI a relação do(a)s candidato(a)s desistentes do CA.

Do Adiamento da Participação do Sexo Feminino na 2ª Etapa do Concurso de Admissão

Art. 127. Devido à incompatibilidade da candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses com os exercícios exigidos no EAF, é vetada a sua participação nesta condição, cabendo a interessada requerer o adiamento na participação da 2ª etapa do CA.

§ 1º Assegura-se o direito ao adiamento na participação da 2ª etapa do CA, à candidata que atender às seguintes condições:

a) obter classificação final no EI que venha a lhe garantir uma das vagas previstas na portaria específica do EME; e

b) comprovar na IS estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A candidata nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, poderá, mediante requerimento administrativo, solicitar o adiamento na participação da 2ª etapa do CA, para o certame subsequente.

Do Adiamento da Matrícula

Art. 128. Assegura-se ao(à) candidato(a) habilitado ao CFO/S Sau solicitar adiamento de sua matrícula, **POR UMA ÚNICA VEZ**, por intermédio de requerimento ao Comandante da EsSEx.

Art. 129. Conceder-se-á o adiamento de matrícula pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; e

III - necessidade particular do(a) candidato(a) considerada justa pelo Comandante da EsSEx.

Art. 130. A entrada dos requerimentos de adiamento de matrícula na EsSEx obedecerá à data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 131. Em caso de adiamento de matrícula, não haverá convocação da majoração.

Da Nova Matrícula

Art. 132. O(A) candidato(a) habilitado que adiar sua matrícula somente será rematriculado(a):

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em todas as etapas e fases do CA, a exceção do EI, relativas ao CA seguinte àquele em que foi inscrito; e

III - se atender aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera anteriormente e no Regulamento da EsSEx. Haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual concede-se tolerância, caso o(a) candidato(a) tenha adiado a matrícula no limite etário máximo permitido.

Art. 133. A solicitação de uma nova matrícula processa-se mediante requerimento, no prazo de, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento. Sendo o requerimento deferido, e cumpridas as demais exigências, o(a) candidato(a) será matriculado(a), independentemente das vagas oferecidas.

Do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau)

Art 134. O CFO/S Sau realiza-se na EsSEx, no Rio de Janeiro, com uma duração aproximada de 37 (trinta e sete) semanas, e abrange a Formação Comum, Formação Específica e Pós-graduação.

§ 1º A Formação Comum, de caráter eliminatório, desenvolve-se por intermédio do Curso Básico de Formação Militar, que tem por finalidade promover o ajustamento do oficial aluno às rotinas do Exército e capacitá-lo para o adequado desempenho como combatente individual básico militar.

§ 2º A Formação Específica desenvolve-se com atividades da área específica da formação acadêmica, e tem como objetivo adequar os conhecimentos acadêmicos às peculiaridades organizacionais do Exército Brasileiro.

§ 3º A Pós-graduação desenvolve-se por intermédio de produção científica durante o CFO/S Sau.

Art. 135. Maiores informações acerca do funcionamento e da organização do CFO/S Sau obtêm-se

por intermédio de acesso ao endereço eletrônico da EsSEx, disponibilizado na *internet* (www.essex.eb.mil.br).

Situação do(a) Candidato(a) ao ser Matriculado no CFO/S Sau

Art. 136. O(A) candidato(a), ao ser matriculado no CFO/S Sau, será designado(a), para efeitos administrativos, Primeiro-Tenente Aluno do CFO/S Sau.

Art. 137. O(A) Primeiro-Tenente Aluno(a) do CFO/S Sau é militar da ativa com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art. 138. O(A) aluno(a) não tem direito líquido e certo à nomeação ao oficialato, necessitando, para tal, concluir o Curso com aproveitamento.

Situação do(a) Concludente do CFO/S Sau

Art. 139. Após concluir o Curso com aproveitamento, o(a) concludente será nomeado(a) Oficial(la) do Exército Brasileiro (EB), no posto de Primeiro-Tenente do Serviço de Saúde, e estará sujeito às prescrições dos Art. 97. (§ 2º), 115., 116. e 117. do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército. Nesta situação, indenizará a União pelas despesas realizadas com a sua formação.

Art. 140. Ao concluir o Curso, o(a) Primeiro-Tenente do S Sau será designado para servir em OM do EB, localizada em qualquer região do País, para atender às necessidades do serviço, respeitando-se a precedência da escolha pela classificação obtida ao término do Curso.

§ 1º O médico sem especialidade será designado, prioritariamente, para servir em Organização Militar de Corpo de Tropa, de acordo com o interesse do serviço.

§ 2º O médico sem especialidade, após 2 (dois) anos da conclusão do Curso na EsSEx, será matriculado em Curso de Especialização (pós-graduação ou residência médica), de acordo com o interesse do serviço e com a disponibilidade de vagas oferecidas e/ou autorizadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 141. Estabelece-se a precedência hierárquica do concludente do CFO/S Sau ao final do Curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142. O CA/CFO S Sau, valerá apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se 30 (trinta) dias após a data limite prevista para matrícula na EsSEx, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 143. Os deslocamentos e a estada do(a) candidato(a) durante a realização de todas as etapas e fases do CA (EI, IS, EAF, Avl Psc, revisão médica, comprovação dos requisitos para matrícula e verificação de veracidade da autodeclaração (quando for o caso)) ocorrerão sem ônus para a União.

ANEXO "A"
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
MEDICINA

Especialidades	Nº de Vagas
Anestesiologia	6
Cardiologia	5
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia Geral	4
Cirurgia Torácica	2
Cirurgia Vascular	4
Clínica Médica	3
Endocrinologia e Metabologia	3
Gastroenterologia	4
Geriatria	2
Ginecologia-Obstetrícia	5
Hematologia e Hemoterapia	2
Mastologia	3
Medicina Intensiva	6
Medicina Legal	2
Neurocirurgia	2
Neurologia	2
Oncologia	6
Oftalmologia	6
Ortopedia e Traumatologia	6
Otorrinolaringologia	2
Pediatria	5
Proctologia	2
Psiquiatria	4
Radiologia	4
Sem Especialidade	15
Urologia	4
UTI Neonatal	2
TOTAL	115

FARMÁCIA

Especialidade	Nº de Vagas
Farmácia	3
Total	3

ODONTOLOGIA

Especialidade	Nº de Vagas
Dentística Restauradora	1
Endodontia	1
Imaginologia dento-maxilo-facial	1
Prótese Dentária	1
Total	4

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE COTAS

Especialidade	Nº de Vagas
Anestesiologia	1
Cardiologia	1
Cirurgia Geral	1
Cirurgia Vascular	1
Clínica Médica	1
Endocrinologia e Metabologia	1
Gastroenterologia	1
Ginecologia e Obstetrícia	1
Mastologia	1
Medicina Intensiva	1
Oncologia	1
Oftalmologia	1
Ortopedia e Traumatologia	1
Pediatria	1
Psiquiatria	1
Radiologia	1
Sem Especialidade	3
Urologia	1
TOTAL	20

Especialidade	Nº de Vagas
Farmácia	1
TOTAL	1

ANEXO “B”

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Nº	OMSE	Local de Prova
	RIO DE JANEIRO	
1	Escola de Saúde do Exército (EsSEx) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9433/9439	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua Francisco Xavier, 267, Tijuca – RJ, CEP 20550-010, Tel: (21) 2568-9222, Fax (21) 2569-3183
	SÃO PAULO	
2	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana – São Paulo – SP CEP:02017-011 Tel: (11) 2073-5055 5272 e 2977-1732	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana – São Paulo – SP CEP:02017-011 Tel: (11) 2073-5055 5272 e 2977-1732
	CAMPINAS	
3	2ª Companhia de Comunicações Leve Avenida Soldado Passarinho, 300 - Fazenda Chapadão- CEP: 13065-830, Campinas – SP Tel: (19) 3243-1466 / (19)3243-1042	2ª Companhia de Comunicações Leve Avenida Soldado Passarinho, 300 - Fazenda Chapadão- CEP: 13065-830, Campinas – SP Tel: (19) 3243-1466 / (19)3243-1042
	PORTO ALEGRE	
4	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3º RM) Rua dos Andradas 562 – Centro Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900 Tel:(51) 3220-6255/6358 RITEX 830-6255	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Av. José Bonifácio, nº 363 – Santana – Porto Alegre – RS CEP: 90040-130 Tel: (51) 3094-7600 (51) 3226-4566
	SANTA MARIA	
5	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes S/N – Passo da Areia Santa Maria – RS – CEP: 97010-320 Tel: (55) 3212-3388 FAX: (55) 3212-3174	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes S/N – Passo da Areia Santa Maria – RS – CEP: 97010-320 Tel: (55) 3212-3388 FAX: (55) 3212-3174
	BELO HORIZONTE	
6	4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora, nº 900, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG CEP: 30180-060 Tel: (31) 3508-9838	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte Av. Mal. Esperidião Rosas, nº 400 – São Francisco – Belo Horizonte – MG CEP: 31255-000 Tel: (31) 3326-4927 FAX: (31) 3326-4901

Nº	OMSE	Local de Prova
	JUIZ DE FORA	
7	4º Depósito de Suprimento Praça Presidente Antonio Carlos, 140 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.010-140 - Tel: PABX (32) 3215-2033 - 3ª Seq: Ramal 2272 - RITEX : 806-2033	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) Av Juscelino Kubitschek, 5200 – Nova Era – Juiz de Fora – MG, CEP: 36087-000, Tel: (32) 3692-5050
	CURITIBA	
8	27º Batalhão Logístico Av Prefeito Erasto Gaertner nº 1874 – Bacacheri – Curitiba – PR, CEP: 82515-000, Tel: (41) 3256-2044	Colégio Militar de Curitiba (CMC) Praça Conselheiro Thomas Coelho nº 1 – Tarumã Curitiba – PR, CEP: 82800-030, Tel: (41) 3366-2001
	FLORIANÓPOLIS	
9	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 – Estreito Florianópolis – SC – CEP: 88070-001 Tel: (48) 39545230 e 39545248, Fax: (48) 3954-5200	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 – Estreito Florianópolis – SC – CEP: 88070-001 Tel: (48) 39545230 e 39545248, Fax: (48) 3954-5200
	SALVADOR	
10	Comando da 6ª Região Militar (CMDO 6ª RM) Praça Duque de Caxias s/nº Mouraria – Salvador – BA CEP: 40040-110 Tel:(71) 3320- 1898 /1837, FAX: (71) 3320-1814	Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) Rua Território do Amapá, nº 455- Pituba Salvador – BA CEP: 41830-540 Tel: (71) 3205- 8809, FAX: (71) 3240-6163
	RECIFE	
11	7º Depósito de Suprimento Av. Estilac Leal, 439 – Cabanga - Recife – PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151	Colégio Militar do Recife (CMR) Av Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – Recife – PE – CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6000/6390
	BELÉM	
12	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM) Rua João Diogo, 458, Centro – Belém – PA CEP: 66015–160 Tel: (91) 3211-3629 / 3600 / 3630/3634, FAX: (91) 3211-3618	Colégio Militar de Belém (CMBel) Av. Almirante Barroso 4348 – Souza, Belém - PA, CEP 66613-710 Tel: (91) 3289-8016
	CAMPO GRANDE	
13	18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp) Av. Duque de Caxias, 1127 – Amambai Campo Grande – MS CEP: 79100-401 Tel: (67) 3368- 4000/4075/4967, FAX: (67) 3368-4066/4075	Colégio Militar de Campo Grande Av Presidente Vargas, 2800 – Santa Carmélia – Campo Grande – MS CEP: 79100-401 Tel:(67) 3368-4839
	FORTALEZA	
14	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt / 10ª RM) Av. Eduardo Girão, 1533 – Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60415-075 Tel: (85) 3403- 7572/7563 /7491 – Fax: (85) 3403-7560	Colégio Militar de Fortaleza (CMF) Av. Santos Dumont, 485 – Aldeota Fortaleza – CE – CEP: 60150-160 Tel: (85) 3388- 3000/3001/7723/7706 – Fax: (85) 3388-7878

Nº	OMSE	Local de Prova
	BRASÍLIA	
15	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) Av. do Exército, s/nº, Complexo CMP/Comando da 11ª Região Militar, Setor Militar Urbano – Brasília – DF – CEP: 70630-903 Tel:(61)2035- 2357/2358/2359/2340	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN 902/904 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP:70790-020 Tel: (61) 3424-1001
	MANAUS	
16	7º Batalhão de Polícia do Exército Avenida Coronel Teixeira 5165, Ponta Negra, Manaus- AM CEP: 69037-000	Colégio Militar de Manaus Rua Clemente, 157 Centro – Manaus – AM CEP: 69010-070 Tel: (92) 3633-3555
	PORTO VELHO	
17	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP 76804604 Tel (69) 3224-1149	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP 76804604 Tel (69) 3224-1149

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DE PROVA LISTADOS ACIMA PODERÃO SER ALTERADOS.



ANEXO “C”

**RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME
(OMSE)**

	Guarnição de Exame	OMSE
	RIO DE JANEIRO	
1	<p>Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)</p> <p>Praça Duque de Caxias Nr 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-260 Tel: (21) 2519-5000 – Fax: (21) 2519-5481 / 5478</p>	<p>Escola de Saúde do Exército (EsSEx)</p> <p>Rua Francisco Manuel, Nr 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ – CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9410 – Fax: (21) 3878-9448</p>
	SÃO PAULO	
2	<p>Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)</p> <p>Av. Sargento Mário Kozel Filho, Nr 222 – Paraíso São Paulo – SP – CEP 04005-903 - Tel: (11) 3888-5200 / 5372</p>	<p>Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)</p> <p>Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo – SP – CEP:02017-011 Tel: (11) 2973-1732 / 5272 / 5055</p>
	CAMPINAS	
3	<p>Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)</p> <p>Av. Soldado Passarinho, S/Nr – Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710 – Campinas – SP- Tel: (19) 3241-6755 – Fax: (19) 3241-6343</p>	<p>2ª Companhia de Comunicações Leve (2ª Cia Com L)</p> <p>Av. Soldado Passarinho, 300, Fazenda Chapadão, CEP 13065-830, Campinas, SP- Tel (19) 3243-1466 / 0635 Fax: (19) 3243-3650</p>
	PORTO ALEGRE	
4	<p>Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)*</p> <p>Rua dos Andradas Nr 562 – Centro- Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900 Tel: (51) 3220-6255 e 3220-6358 RITEx 830-6255</p>	<p>Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)*</p> <p>Rua dos Andradas Nr 562 – Centro- Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900 Tel: (51) 3220-6255 e 3220-6358 RITEx 830-6255</p>
	SANTA MARIA	
5	<p>3ª Divisão de Exército (Cmdo/ 3ª DE)</p> <p>Rua Dr Bozano, Nr 15 – Bom Fim Santa Maria – RS – CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250/4310/4337/4341 Fax3222-5250 – Ramal 4385 RITEX 8335250</p>	<p>3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP)</p> <p>Rua Marechal Hermes S/Nr – Passo da Areia, Santa Maria – RS – CEP: 97010-320 – Tel PABX: (55) 3212-3388 / 3174 Cmdo: 3212-3174</p>

	Guarnição de Exame	OMSE
6	BELO HORIZONTE	
	Comando da 4ª Região Militar	4ª Companhia de Polícia do Exército
	Av. Raja Gabaglia, Nr 450 – Gutierrez Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-070 Tel 3º Sec (31) 3508-9593/9519/9614	Rua Juiz de Fora, nº 900 – Barro Preto Belo Horizonte – MG – CEP: 30180-060
7	JUIZ DE FORA	
	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	4º Depósito de Suprimento (4º D Sup)
	Rua Mariano Procópio, Nr 970 Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG – CEP: 36035-780 - Tel: (32) 3212-9997/(32) 3690-4830	Praça Presidente Antônio Carlos, 140 - Centro - Juiz de Fora-MG CEP:36010-140 Tel PABX (32) 3215-2033, Tel 3ª Sec ramal 2272 RITEx 806 – 2033 email:s3@4dsup.eb.mil.br
8	CURITIBA	
	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE)	27º Batalhão Logístico (27º B Log)
	Rua 31 de Março, S/N – Pinheirinho Curitiba – PR – CEP: 81150-290 Tel: (41) 3316-4867 / 4813 / 4800	Av Prefeito Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri – Curitiba – PR CEP: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044
9	FLORIANÓPOLIS	
	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	63º Batalhão de Infantaria (63º BI)
	Rua Bocaiúva, Nr 1858 – Centro Florianópolis – SC – CEP: 88015-530 Tel: (48) 3722-4452/4416 FAX 3722 - 4428	Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Bairro Estreito Florianópolis-SC CEP: 88070-001 Tel: (48) 3954-5200/5248 Fax (48) 3954 - 5230
10	SALVADOR	
	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)*	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)*
	Praça Duque de Caxias s/nº – Mouraria Salvador – BA – CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1898/1837/1985/1900/1816/1894/1816 Fax: (71) 3320-1814/	Praça Duque de Caxias – S/Nr Mouraria Salvador – BA – CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1898/1837 Fax: (71) 3320-1814
11	RECIFE	
	Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM)	7º Depósito de Suprimento (7º D Sup)
	Av. Visconde de São Leopoldo, Nr 198 – Engenho do Meio - Recife – PE CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6311/6242 FAX (81)2129-6279/6271	Av Estilac, Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife-PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151

	Guarnição de Exame	OMSE
	BELÉM	
12	Comando da 8ª Região Militar (8ª RM)*	Comando da 8ª Região Militar (8ª RM)*
	Rua João Diogo, 458, Centro, Belém-PA CEP: 66015-160 Tel: (91) 3211-3629/3600 Fax: (91) 3211-3618/3647/3765/3704	Rua João Diogo, 458, Centro, Belém-PA CEP: 66015-160 Tel: (91) 3211-3629/3600/3630/3634 Fax: (91) 3211-3618
13	CAMPO GRANDE	
	Comando Militar do Oeste (CMO)	18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp)
	Av. Duque de Caxias, 1628 – Amambai Campo Grande – MS – CEP: 79100-900 Tel: (67) 3368-4000/4965/4967 FAX (67) 3368-4018/4020	Av Duque de Caxias, 1127 – Amambaí Campo Grande – MS – CEP:79100-401 Tel: (67) 3368-4000/4075/4967 FAX (67) 3368-4066/4075
14	FORTALEZA	
	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt / 10ª RM)
	Av Alberto Nepomuceno – S/N - Centro Fortaleza – CE – CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1643/1644	Av Eduardo Girão, 1533 – Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60415-075 Tel: (85) 3403-7572/7563/7491 Fax: (85) 3403-7560
15	BRASÍLIA	
	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)
	Av. do Exército, s/nº, Complexo CMP/Comando da 11ª Região Militar, Setor Militar Urbano_ Brasília _ DF_CEP:70630-903 Tel (61)2035 2357/2358/2359/2340	Setor Militar Complementar (SMC) Estrada Parque Acampamento (EPAC) Brasília – DF - CEP: 70631-901 Tel: (61) 3465-1122
16	MANAUS	
	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	7º Batalhão de Polícia do Exército (7ºBPE)
	Av. dos Expedicionários,6155, Ponta Negra _ Manaus _ AM _ CEP 69039 _ 000 Tel (92) 3659-1213/1215 Fax:(92)3659-1204/1209/1212	Av. Coronel Teixeira, nº 5165 – Ponta Negra,Manaus – AM - CEP:69037-000
17	PORTO VELHO	
	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17º Bda Inf SI)	5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)
	Rua Duque de Caxias, Nº 935 Caiari CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435/2438 Ritex 843	Av. Rogério Weber 1, Porto Velho CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149

ANEXO “D”

PEDIDO DE REVISÃO DE GABARITO (MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CURSO/ESPECIALIDADE	
2. QUESITO(S) OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO:	
(usar tantas linhas quanto for necessário)	
3. FUNDAMENTAÇÃO DA REVISÃO SOLICITADA	
(usar tantas linhas quanto for necessário)	
<u>OBS: ENVIAR, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, EXCLUSIVAMENTE VIA SEDEX, ESTE PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA, ENDERECADO AO CMT DA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO, NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.</u>	4. DATA E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- I.** O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, por discordar do resultado do exame intelectual, poderá solicitar a revisão de prova, de forma fundamentada, explícita e objetiva, de acordo com o modelo de formulário acima;
- II.** Preencha com letra de forma os dados solicitados. Os pedidos de revisão preenchidos de maneira ilegível não serão apreciados;
- III.** Campo 1. Identificação do(a) Candidato(a) - Preencher, corretamente: nome, área e especialidade e o número de inscrição (verifique seu número de inscrição no cartão de confirmação da inscrição);
- IV.** Campo 2. Quesito(s) Objeto(s) do Pedido de Revisão - Enumere os itens (questões da prova) que são motivo de revisão (de 01 a 60);
- V.** Campo 3. Fundamentação da Revisão Solicitada - Apresente as razões fundamentadas do seu pedido, com base na bibliografia indicada neste Manual, citando páginas, capítulos, artigos, etc., da fonte de consulta invocada. Caso o espaço reservado para a fundamentação da solicitada não seja suficiente, anexe quantas folhas forem necessárias para sua exposição. Pedidos sem a devida fundamentação serão indeferidos;
- VI.** Campo 4. Assinatura do(a) Candidato(a) - Date e assine seu pedido de revisão;
- VII.** Prazo de Entrada - O prazo de entrada do pedido de revisão de prova é o estabelecido no Art. 3º destas Instruções. O não cumprimento desse prazo acarretará o indeferimento do pedido de revisão. Para garantir o seu direito à revisão, não perca tempo; assim que souber do gabarito da prova, encaminhe preferencialmente via SEDEX, para a Escola de Saúde do Exército, o seu pedido de revisão de prova; e
- VIII.** Não é facultado ao(à) candidato(a) interpor recursos contra a solução do pedido de revisão de prova expedido pela banca de professores da EsSEx.

ANEXO “E”

AS CAUSAS DE INCAPACIDADE FÍSICA PARA MATRÍCULA

Constituem causas de incapacidade para a matrícula:

1. Para ambos os sexos:

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas – Anexo II às IGISC (aprovadas pelo Decreto no 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações dos Decretos no 63.078, de 05 Ago 68 e no 703 de 22 Dez 92), no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas, sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
- d. Taxa glicêmica anormal.
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- n. Anemia com homoglobinometria inferior a 12g/dl.
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

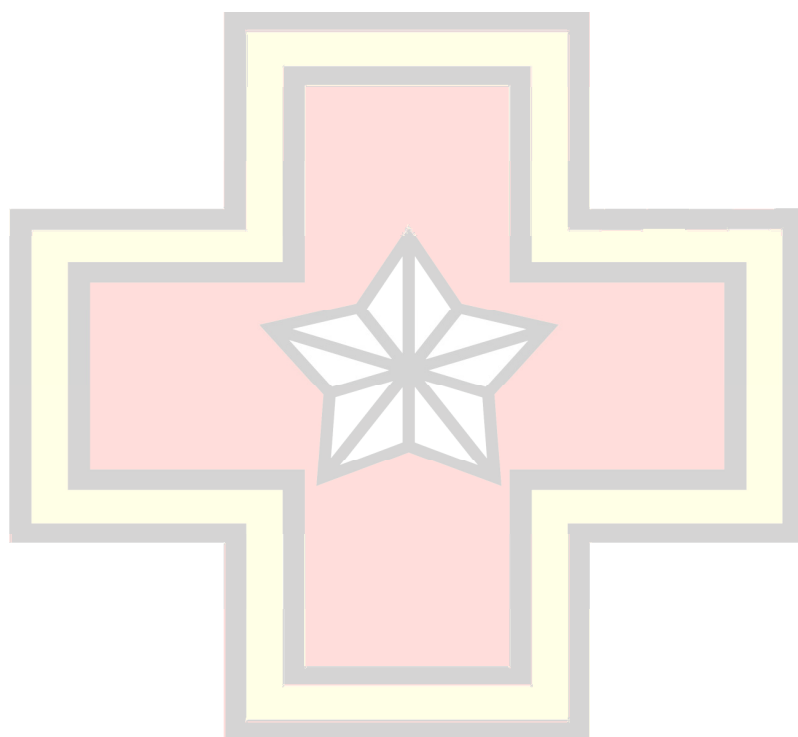
2. Para candidatos do sexo masculino

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. Para candidatos do sexo feminino:

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - displasias mamárias;
 - gigantomastia;

- neoplastias malignas de mama;
- ooforites;
- salpingites;
- parametrites;
- doença inflamatória pélvica crônica;
- sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- endometriose;
- dismenorréia secundária;
- doença trofoblástica;
- prolapso genital;
- fístulas do trato genital feminino;
- anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
- outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez β HCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).



ANEXO “F”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA”

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Declaro para fins de comprovação junto à Escola de Saúde do Exército que eu, (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), (IDENTIDADE), (Nº DE INSCRIÇÃO), classificado em (ESPECIFICAR A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA DENTRO DA ÁREA/ESPECIALIDADE) do CA/2018 ao CFO/S Sau 2019, desisto, em caráter irrevogável, de minha matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

(LOCAL e DATA).

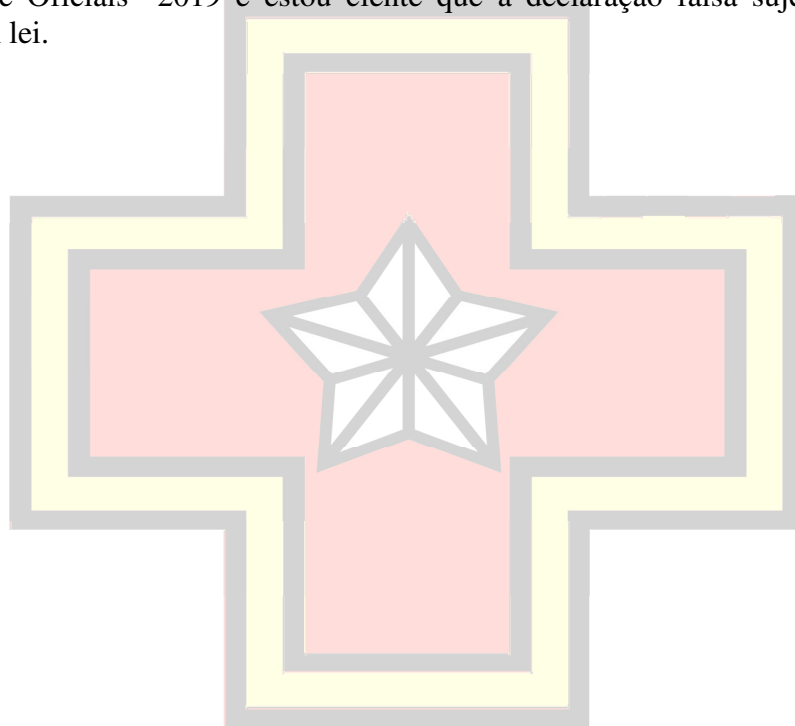
(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))

“MODELO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA”

ESSEX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, (NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) SEM ABREVIACÕES), (NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL), (DATA DE NASCIMENTO), (SEXO), (IDENTIDADE, DATA DE EMISSÃO E SIGLA DO ORGÃO EMISSOR), (CPF), (FILIAÇÃO SEM ABREVIACÕES) (Nº CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL) , Declaro para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso de Admissão 2018 para matrícula no Curso de Formação de Oficiais 2019 e estou ciente que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei.



(LOCAL e DATA).

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))

"MODELO DO REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE MATRÍCULA PARA CANDIDATAS GRÁVIDAS"

EsSEx

REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE MATRÍCULA
(ANEXAR EXAME E/OU LAUDO COMPROVANDO A GRAVIDEZ)

_____, ____ de _____ 2019.
(Local)

(Data)

REQUERIMENTO

Da Sra _____

Ao Sr Comandante da Escola de Saúde do Exército

Objeto: Adiamento de Matrícula no Curso de
Formação de Oficiais 2018

1. Eu _____, identidade e
_____, filha de _____ e
_____, aprovada no Concurso de Admissão 2018 para o Curso de
Formação de Oficiais 2019, venho requerer **Adiamento de Matrícula**. Para tal encaminhamento, em
anexo, os seguintes documentos comprobatórios de minha condição atual:

2. Tal solicitação encontra amparo no Art. 50 § 1º do Regulamento da Escola de Saúde do Exército - R/111, e no Art. 34 § 1º e 2º do Edital do Concurso.

3. É a primeira vez que requer.

assinatura

DESPACHO:

1. _____: De acordo com o Art. 50 § 1º do Regulamento da Escola de Saúde do Exército - R/111.
 2. Seja adiada a matrícula do(a) referido(a) candidato(a), no CFO/Sau 2018.
 3. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
- Em ____/____/2019.

RODRIGO BRUM TOLEDO – Cel
Cmt EsSEx

ANEXO "T"

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA



(timbre do Estb Ens Rspnl Conc)

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Ao Sr Comandante do _____ (nome do nome do Estabelecimento de Ensino Responsável pelo Concurso)

Eu, _____ (nome completo),
Idt _____, N° inscrição _____ residente à _____ (Cidade), _____ (Estado),
nascido em ___/___/___, natural de _____ (cidade/estado), tendo tomado conhecimento do resultado oficial da Avaliação Psicológica do Concurso de Admissão à(ao) _____, venho solicitar Entrevista Devolutiva, com o objetivo de tomar conhecimento do desempenho no Exame Psicológico aplicado no referido concurso de admissão.

Declaro estar ciente de que a Entrevista Devolutiva será realizada no CPAEx, em dia e horário estabelecido por esse Estb Ens, e que as despesas referentes ao deslocamento ao CPAEx correrão por conta deste requerente.

Dados para contato:

Tel Res: () _____

Tel Cel: () _____

e-mail: _____

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade/estado) _____, ____ de _____ de 20__

(nome do candidato)

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE MEDICINA

1. Conhecimentos Gerais:**Bibliografia:**

BEREK, J. S. **Tratado de Ginecologia**. 15 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

MEDRONHO RA ET AL - **Epidemiologia**, 2 Ed. São Paulo. ED. ATHENEU, 2008.

GOLDMAN, L. et. Al. Cecil: **Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 19 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2016.

BEHRMAN, R. .E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Willians**. 24 Ed : McGraw-Hill, 2016.

TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston: **A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna Tratado de Cirurgia**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

ROUQUAYROL, M. Z; GURGEL, M. **Epidemiologia & Saúde**. 2013.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL / SAÚDE COLETIVA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Febre de chikungunya: manejo clínico. Brasília, 2015.
Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_chikungunya_manejo_clinico.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2015. Brasília, 2015.
Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/17/protocolo-influenza2015-16dez15- isbn.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Procedimentos a serem adotados para a vigilância da Febre do vírus Zika no Brasil. Brasília, 2016.
Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/Nota-Informativa-zika.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/publicacao/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-parahepatite-c-e-coinfeccoes>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em

Adultos. Brasília, 2013. Disponível

em:http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal_31_7_2015_pdf_31327.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília, 2015. Disponível em:
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_pep_20_10_1.pdf

Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br>

Biblioteca Virtual de Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

Ministério da Saúde; Caderno de Atenção Básica do MS à HAS e diabetes

Ministério da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Brasília 2011

Ministério da Saúde, Portaria 442/2004. Programa Nacional de Controle do Tabagismo

BRASIL, Ministério da Saúde Guia de Vigilância Epidemiológica. 7^a Ed. Brasília: Editora MS, 2009 Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf

BRASIL, M & CFM. A Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/113.PDF>

CAMPOS, G.W.S. e outros (org) Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

GERALDES, P.C. (org) Bioética e Medicina. RJ: Publicações CREMERJ, 2006. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/86.PDF>

Código de Ética Médica – Publicações CREMERJ, 2007/2008. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/93.PDF>

MEDICINA DO ADOLESCENTE

Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2014.

Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-oministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>.

Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília –DF, 2014.

Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção de transmissão vertical de HIV, Sífilis e hepatites virais Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília –DF, 2015.

Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília-DF, 2011.

Ministério da Saúde. Dengue - Diagnóstico e Manejo Clínico - Adulto e Criança (6 Ed). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação. Departamento de Nutrologia, 2009.

J Bras Pneumol. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012 V.38, Suplemento 1, p. S1-S46. 2012.

Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do SNC-Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.

OBSTETRÍCIA

Ministério da Saúde – Manual de Gestão de Alto-Risco – 2010

Ministério da Saúde – Atenção Humanizada ao Abortamento – 2011

Ministério da Saúde – Manual Técnico de Pré-natal e Puerpério – 2006

Ministério da Saúde – Parto, Aborto e Puerpério – Atenção Humanizada – 2001

II. Conhecimentos Específicos.

1. Anestesiologia

Bibliografia:

AEHLERT, B. **ACLS Suporte Avançado de vida em Cardiologia: Emergências em Cardiologia.** 4 Ed. Rio de Janeiro: Mosby Elsevier, 2013.

CANGIANI, L. M. et al. (Ed). **Tratado de Anestesiologia – SAESP.** 7 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2011. 2 vol.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica.** 11 Ed. Porto Alegre: Editora Mc Graw Hill; Artmed, 2010.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

CANGIANI LM, SLULLITEL A, POTÉRIO GMB, et al. **Tratado de Anestesiologia - SAESP.** 7ª Ed, São Paulo, Atheneu

MILLER R. D. **Miller's Anesthesia,** 7th Ed, Philadelphia, Churchill Livingstone, 2010.

YAO, F.. **Abordagem Orientada para o Problema.** Guanabara Koogan, 2010.

GAMMERMANN P. W., STEFANI, L. C., FELIX, E. A. **Rotinas em Anestesiologia e Medicina Perioperatória,** 2017.

MORGAN, G. E **Clinical Anesthesiology.** 5 Ed, 2013.

2. Cardiologia

Bibliografia:

BRAUNWALD, E. et al. (Ed.). **Tratado de Doenças Cardiovasculares**. 9 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013. 2 vol.

DIRETRIZES da Sociedade Brasileira de Cardiologia 2010 a 2015. Disponível em: <www.sbc.org.br>.

ASE GUIDELINES AND STANDARDS. Recommendations for Noninvasive Evaluation of Native Valvular Regurgitation. A Report from the American Society of Echocardiography Developed in Collaboration with the Society for Cardiovascular Magnetic Resonance

Ano da edição utilizada: 2017

TIMERMAM, A. et. al. **Manual de Cardiologia: Socesp**. Editora Atheneu, 2005

KASPER, D. L. et al. Harrison: **Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: Editora McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

PAOLA, A. A. V. de. et al. (Ed.). **Cardiologia**: livro-texto da Sociedade Brasileira da Cardiologia. Barueri: Editora Manole, 2012.

SERRANO JR; Carlos V. et al. (Ed.). **Tratado de Cardiologia da SOCESP**. 2 Ed. Barueri: Editora Manole, 2009. 2 vol.

MOREIRA et al. **Livro texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. 2 Ed., 2015.

TARASOUTCHI F, MONTERA MW, RAMOS AIO, SAMPAIO RO, ROSA VEE, ACCORSI TAD et al. **Atualização das Diretrizes Brasileiras de Valvopatias: Abordagem das Lesões Anatomicamente Importantes**. Arquivos Brasileiros de cardiologia, 2017.

Diretrizes Brasileiras de Antiagregantes Plaquetários e Anticoagulantes em Cardiologia, 2013.

LANCELLOTTI P et al. **Recomendações para Avaliação por Imagens das Próteses Valvares . Cardíacas** .Arq Bras Cardiol:

MALACHIAS, M.V.B. et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. 2016.

PASTORE, C.A. et al. **III Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre análise e emissão de laudos eletrocardiográficos**. 2016.

MAGALHÃES, L. P. **II Diretriz de Fibrilação Atrial da Sociedade Brasileira de Cardiologia**, 2016.

3. Cirurgia Cabeça e Pescoço

Bibliografia:

HARRISON L. B et al. **Head & Neck A multidisciplinary approach**. 4 Ed. Editora Elsevier, 2014

SHAH J. **Head & Neck surgery and oncology.** 4 Ed Editora Elsevier. 2012.

FLINT, P. W. et al. **Cummings Otorrinolaringology, head and neck surgery.** 6 Ed. Editora W.B. Saunders.

MYERS. E. N. et al. **Otorrinolaringologia Cirúrgica cirurgia de cabeça e pescoço,** 2 Ed. Editora Dilivros.

CERNEA, C. R. **Dicas e armadilhas em cirurgia de cabeça e pescoço.** Editora Revinter, 2011.

4. Cirurgia Cardiovascular

Bibliografia:

LAWRENCE, H.C. **Cardiac Surgery in the Adult.** 4th Edition. Ed. McGraw-Hill, 2007.

EDUARDO, M.C. et al. **Pediatric and Congenital Cardiology, Cardiac Sugery and Intensive Care.** 1 Ed. Editora Springer, 2014.

RICHARD, A. et al. **Comprehensive Surgical Management of Congenital Heart Disease.** Edition 1, 2004.

MICHAEL DEL RIO, M.D. **Cardiac Sugery: Current.** 1 Ed. , 1995.

BARRAT-BOYES, K. **Cardiac Surgery.** 4 Ed. Editora Elsevier, 2012.

5. Cirurgia Geral

Bibliografia:

TOWNSEND, M. C. et al. **Tratado de Cirurgia.** 19 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2014.

WAY, L. **Current: Cirurgia- Diagnostico e Tratamento.** Editora MC Graw Hill. 2008.

SAAD, R. J. et al **Tratado de Cirurgia do CBC,** 2009.

FERREIRA, L. M. et al. **Guia de Cirurgia- Urgência e Emergência.(UNIFESP),** 2001.

6. Cirurgia Torácica

Bibliografia:

SAAD JUNIOR, R.; CARVALHO, W.R; XIMENES NETTO, M.; FORTE,V. **Cirurgia Torácica Geral.** 2 Ed. rev. e ampl. Editora Atheneu, 2011.

CONDE, M.B.; SOUZA, G.R.M. **Pneumologia e Tisiologia: Uma Abordagem Prática.** Editora Atheneu, 2009.

ARAKAKI, J.S.O.; PEREIRA, M.C.; NASCIMENTO, O. **Série Atualizações e Reciclagem em Pneumologia. Oncologia Torácica. Vol 4.** São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

MARSICO, G. A. **Trauma Torácico.** Editora Revinter, 2006.

7. Cirurgia Vascular

Bibliografia:

BRITO, C. J. **Cirurgia Vascular: Angiologia.** 3 Ed. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2014.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MAFFEI, F. H. et al. **Doenças Vasculares Periféricas.** 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR. Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php>.

PELLERITO, J. et al. **Introdução à Ultra-Sonografia Vascular.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

RUTHERFORD, R. B. **Cirurgia Vascular.** 6 Ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2007. 2 vol.

8. Clínica Médica

Bibliografia:

GOLDMAN, L. et. Al. Cecil: **Tratado de Medicina Interna.** 24 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 19 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2016.

DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2017-2018, Clannad editora Científica

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA V **diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose** • ISSN-0066-782X • Volume 101, Nº 4, Supl. 1, Outubro 2013

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA 7ª **diretriz brasileira de hipertensão arterial**- ISSN-0066-782X • Volume 107, Nº 3, Supl. 3, Setembro 2016

MARTINS, H. S. et al. **Emergências clínicas- Abordagem prática** 10 Ed. rev. e atual. Barueri, Sp: Editora Manole, 2015

LOPES, C. A. **Tratado de Clínica Médica,** 2 Ed., São Paulo, Editora Roca LTDA, 2009.

9. Endocrinologia e Metabologia

Bibliografia:

VILAR, L. Et al. **Endocrinologia Clínica**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.

CLAPAUCH, R. **Endocrinologia Feminina e andrologia**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.

10. Gastroenterologia

Bibliografia:

KASPER, D. L. et al. Harrison: **Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vols.

FELDMAN, M. et al. **Tratado Gastrointestinal e Doenças do Fígado**. 9 Ed. Editora Elsevier, 2014.

ALVES, J. G. **Emergências em Gastroenterologia**. 2 Ed. Editora Rubio, 2009.

MARTINS, H. S. **Emergências Clínicas. Abordagem Prática**. 9 Ed. Editora Manole. 2014.

MANDELL, D. **Principles and Practice of Infectious Diseases: Seventh Edition**. 2010.

11. Geriatria

Bibliografia:

KASPER, D. L. et al Harrison: **Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vols.

GOLDMAN, L. et. Al. Cecil: **Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol.

12. Ginecologia e Obstetrícia

Bibliografia:

BEREK, J. S. et al. **Tratado de Ginecologia**. 14 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Williams Guia de Estudo**. 24 Ed. Editora Revinter, 2016.

FREITAS F. et al. **Rotinas em Ginecologia**. 6 Ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011.

REZENDE, J. **Obstetrícia Fundamental**. 13 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

ZUGAIB, M. **Obstetrícia básica**. 2 Ed. Barueri: Editora Manole, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gestação de Alto Risco – Manual Técnico**, 2010.

CHAGAS, C. R. et al. **Tratado de Mastologia da Sociedade Brasileira de Mastologia**, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – **Parto, aborto e puerpério – Atenção Humanizada**, 2001.

13. Hematologia e Hemoterapia

Bibliografia:

ZAGO, M. A., FALCÃO R. P. , PASQUINI R. **Tratado de Hematologia**, 2013.

BORDIN, J. O. et al. **Hemoterapia: Fundamentos e Práticas**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2007.

HARMENING, D. M. **Técnicas Modernas em Banco de Sangue e Transfusão**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

HOFFMAN, R. **Hematology Basic Principles and Practices**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

KASPER, D. L. et al. Harrison: **Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

LEWIS, S.M. et al. **Hematologia Prática de Dacie e Lewis**. 9 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LICHTMAN, M. A. **Williams Hematology**. 7th. New York: McGraw-Hill Companies, 2006.

LORENZI, T. F. **Manual de Hematologia Propedêutica e Clínica**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

ZAGO, M.A. et al. **Hematologia: fundamentos e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2004.

14. Mastologia

Bibliografia:

BUZAID, A. C., **Manual de oncologia clínica do Brasil**. 2018.

HARRIS, J.R., **Doenças da Mama**. 5 edição. Editora Di Livros, 2016.

BOFF, R. A., **Compêndio de Mastologia: abordagem multidisciplinar/Editores**, 2015.

BAGNOLI, F., **mastologia – do diagnóstico ao tratamento**. 2017.

MENKE, C. H., **Rotinas em Mastologia. 2007.**

The National Comprehensive Cancer Network®, **NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology (NCCN Guidelines®)**

Breast Cancer - https://www.nccn.org/professionals/physician_gls/pdf/breast-screening.pdf.
2018.

Atlas Bi-RADS do ACR: Sistema de laudos e registro de dados de imagem da mama/American College of Radiology. 2 Edição, 2016

AGUILLAR, V., Maranhão, N., **Mama-Diagnóstico por Imagem-mamografia.** 1 Ed. Editora Revinter, 2009

KOPANS, D.B., **Diagnóstico Por Imagem da Mama.** 3 Ed. Editora Guanabara Koogan, 2008

STRAVOS, A. T., **Ultra-sonografia da Mama.** 1 Ed. Editora Guanabara, 2006

CHAGAS, C.R., MENKE, C.H., **Tratado de Mastologia da SBM.** 1 Ed. Editora. Revinter, 2011

ASCO guidelines breast câncer

ARTIGO:

TEXT & SOFT Press Release San Antonio Breast Cancer Symposium 2017

<http://www.ibcsg.org/NEWS/Pages/PRESSRELEASETEXTandSOFTtrialsSABCS2017.aspx>

Ano 2017

15. Medicina Intensiva

Bibliografia:

SENRA, D. **Medicina Intensiva: Fundamentos e Prática.** 1 Ed. Editora Atheneu, 2013. 2 vols.,

AZEVEDO, L. C. Pontes. et al. **Medicina Intensiva: Abordagem Prática.** Barueri: Editora Manole, 2013.

MARINO, P. L. **Compêndio de uti.** 4 Ed. Editora Artmed, 2015.

GUIMARÃES, H. P.; et al. **Manual de medicina intensiva,** AMIB, 1 Ed, Editora Atheneu, 2014.

PARRILLO, J. E; DELLINGER R. P. **Critical Care Medicine: Principles of Diagnosis and Management in the Adult,** 4 th edition. Editora Elsevier, 2014.

JAPIASSÚ, A. M. et al. **Programa UTI Beira do Leito: Procedimentos operacionais em Medicina Intensiva Adulto.** Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2012.

KASPER, D. L. et al. Harrison: **Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

ROSENFELD R. et al **Terapia Nutricional no Paciente Grave**, 2014.

SCHETTINO, G. et al. **Paciente Crítico diagnóstico e tratamento**, 2013.

KNOBEL et al. **Condutas no Paciente Grave**, 2006.

SUAREZ, M.; LIU, T.H. **Casos Clínicos em Terapia Intensiva**, 2015.

GENGA, K.R. **Guia de terapia intensiva – 4 Ed.** 2016.

16. Medicina Legal

Bibliografia:

HERCULES, H. C. **Medicina Legal – Texto e Atlas**. São Paulo: Editora Atheneu, 2008.

COUTO, R. C. **Perícias em medicina legal & odontologia legal**. Rio de Janeiro: MedBook, 2011.

FRANÇA, G. V. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: 9 Ed. Editora Guanabara Koogan, 2013.

17. Neurocirurgia

Bibliografia:

YOUMANS & WINS, **Neurological Surgery**. 7 Ed. Editora Elsevier, 2017.

MARK S. G., **Handbook of Neurosurgery**, 8 ed. Editora Thieme.

BIRINYI P. V. et al. **The Comprehensive Neurosurgery Board Preparation Book. Illustrated Questions and Answers**. 2016

18. Neurologia

Bibliografia:

BRASIL NETO, J.P. et al. **Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CAMPBELL, W. W. **DeJong: O Exame Neurológico**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CHAVES, M. L.F. et al. (Org.). **Rotinas em Neurologia e Neurocirurgia**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FROTSCHER, M. et al. **Diagnóstico Topográfico em Neurologia: Anatomia, fisiologia, sinais, sintomas**. 5 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MACHADO, A. **Neuroanatomia Funcional**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2003.

LENT, R. **Neurociência da Mente e do Comportamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

19. Oncologia

Bibliografia:

BUZAID, A.C. et al. **Manual prático de Oncologia Clínica do Hospital Sírio Libanês**. 4 Ed. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2010.

BUZAID, C. A. et. al. (Ed.) **Manual de Oncologia Clínica do Brasil**. 11 Ed. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2013.

DEVITA JR., V. T. et al. (Ed.). **Cancer: principles and practice of Oncology**. 8th. New York: WoltersKluwer Health; Lippincott Williams & Wilkins, 2008.

DEVITA JR., **Physicians' Cancer Chemotherapy Drug Manual**, 2013.

HOFF, P. M. G. (Ed.). **Tratado de Oncologia**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2013.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MALUF, F. C. et al. **Câncer do Sistema Nervoso Central: tratamento multidisciplinar**. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2009.

NATIONAL Comprehensive Cancer Network: **Your best resource in the fight against Cancer**. Ano da edição utilizada: NCCN Guidelines Version 2.2014. Disponível em: <www.nccn.org>.

FERRAROTO, R. **Oncologia Clínica – Terapia baseada em evidências**. 2012.

WITTES, J. **Estudo Axis e Estudo Comparz**. 2014.

HOFF, P. M. G.. **Manual de condutas em Oncologia**. 2013.

CHRISTOPHER, J. **Estudos CHAARTED e STAMPEDE**. 2015.

WILKE, H. **Estudo de fase III Rainbow**, 2014.

DAVID, S. et al. **Non Small Cell Lung Cancer**. 2017.

CHARLES M. B. **Estadiamento AJCC**. 2010.

20. Oftalmologia

Bibliografia:

BICAS, H. E. A. et al. **Estrabismo**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013 ou 2014. (Coleção CBO, Série Oftalmologia).

DANTAS, A. M. **Anatomia do Aparelho Visual**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013 ou 2014. (Coleção CBO, Série Oftalmologia).

KANSKI, J. J. et al. **Oftalmologia Clínica**. 8 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MORIZOT, E. **Retinopatia Diabética**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

YANNUZZI, L. A. **Atlas de Retina**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.

KANSKI, JACK J. E. BRAD BOWLING (tradução de Alcir Costa Fernandes). **Oftalmologia Clínica: abordagem sistemática**, 2012.

FARIA, M. A. R. et al **Prova nacional de oftalmologia CBO**. 4 Ed. Editora Cultura Médica. 2016.

21. Ortopedia e Traumatologia

Bibliografia:

BUCHOLZ, R. W. et al. **Rockwood e Green: Fraturas em adultos**. 8 Ed. Barueri: Editora Manole, 2017.

CANALE, S. **Cirurgia Ortopédica de Campbell**. 12 Ed. Barueri: Editora Manole, 2013.

HERBERT, S. et al. **Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática**. 4 Ed. São Paulo: Editora Artmed, 2009.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

PARDINI JUNIOR, A. G. et al. **Traumatismos da mão**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.

REIS, F. **Fraturas**. 2 Ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

WEIN et al. **Campbell-Walsh Urology**. 11 Ed, 2016.

ANDREWS J. R. TIMMERMAN, L.A. **Artroscopia diagnóstico e cirurgia**. Rio de Janeiro: 1 Ed., Editora Revinter.

22. Otorrinolaringologia

Bibliografia:

BITTAR, R. S. M. et al. **Decifrando a tontura**. São Paulo: Editora Segmento, 2008.

COSTA, S. S. et al. **PRO-ORL: Programa de Atualização em Otorrinolaringologia**. Ciclo 7, vol. 1, 2013.

GANANÇA, F. F. et al. **Manual de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço**. 2 Ed. Barueri: Editora Manole, 2011.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

SILVIO, C. N. et al. **Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial**. São Paulo: Editora Roca, 2011.

HACHIYA, A. et al. **1000 perguntas e respostas em otorrinolaringologia/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia**. 1 ed. São Paulo: Editora Roca, 2014.

23. Pediatria

Bibliografia:

BEHRMAN, R. E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

LOPEZ, F. A. et al. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria. 4 Ed. Barueri: Editora Manole, 2017.

IV DIRETRIZES Brasileiras do Manejo da Asma. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, n. 38, 2012.

KETZER, J.C. **Cirurgia Pediátrica Teoria e Prática**. Roca Brasil, 2008.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Programa de Reanimação Neonatal da SBP**, 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE **Manual de atenção a saúde do Recém-nascido**, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE **Protocolo de Vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do Sistema Nervoso Central (SNC)**. 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria -TEP 2017

DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE NUTROLOGIA-SBP. **Avaliação Nutricional da Criança e do Adolescente: Manual de Orientação**. 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil**. 2011.

24. Proctologia

Bibliografia:

BACK, D. E.; ROBERTS, P. L.; ROMBEAU, J. L.; STAMOS, M. J.; WEXNER, S. D. **Manual de Cirurgia Colorretal da ASCRS**. Editora DiLivros, 2011.

MICHAEL, R. B. **Cirurgia do Ânus, Reto e Colo**. 1 Ed. Editora Manole, 2008. 2 vol.

25. Psiquiatria

Bibliografia:

ALVARENGA, P. G. et al. **Fundamentos em Psiquiatria**. Barueri: Editora Manole, 2008.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. 2. Ed. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2008.

KAPLAN, H. I. et al. **Compêndio de Psiquiatria**. 9 Ed. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2007.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: Editora McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

SENA, E. P. et al. **Psicofarmacologia Clínica**. Rio de Janeiro: Editora Medbook, 2011.

SADOCK, BENJAMIN J. ; SADOCK, VIRGINIA A. **Compêndio de Psiquiatria** 11 Ed Rio de Janeiro: Editora Artmed, 2017.

CORDIOLI, A. **Psicofármacos: Consulta Rápida**. 5 Edição. Artmed Editora, 2015.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, DSM5**, 5 Edição. Porto Alegre, Artmed, 2014.

26. Radiologia

Bibliografia:

PRANDO, A.; MOREIRA, F. A. **Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. 1º Ed. Editora Elsevier, 2007.

KREBS, C. A.; ODWIN, C. S.; FLEISCHER, A. C. **Revisão e Preparação para concursos e provas de Título de especialização em Ultrassonografia**. 3º Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2007

HAETINGER, R. G. **Cabeça e Pescoço - Série Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017.

BRANT, W. E. et al. **Fundamentos de Radiologia: diagnóstico por imagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

JUHL, J. H. et al. **Interpretação Radiológica**. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

LEE, J. K. T. et al. **Tomografia Computadorizado Corpo em Correlação com Ressonância Magnética**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MULLER, N. L. et al. **Tórax. Série do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

GIUSEPPE, D. **Gastrointestinal. Série do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

PRANDO, A. et al. **Urinário. Série do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

ROCHA, A. J. et al. **Encéfalo. Série Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

RUMACK, C. M. et al. **Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica**. 3 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

WERLANG, H. Z. et al. **Manual do Residente de Radiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.

CERRI, G. G. et al **Tratado de Radiologia FMUSP Volume 1- 1 edição**. 2017.

27. Sem Especialidade

Bibliografia:

BEREK, J. S. **Tratado de Ginecologia**. 15 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

MEDRONHO RA ET AL - **Epidemiologia**, 2 Ed. São Paulo. ED. ATHENEU, 2008.

GOLDMAN, L. et. Al. Cecil: **Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 19 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2016. 2 vol.

BEHRMAN, R .E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Willians**. 24 Ed : McGraw-Hill, 2016.

TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston: **A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna Tratado de Cirurgia**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

ROUQUAYROL, M. Z; GURGEL, M. **Epidemiologia & Saúde**. 2013.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL / SAÚDE COLETIVA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Febre de chikungunya: manejo clínico. Brasília, 2015.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_chikungunya_manejo_clinico.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2015. Brasília, 2015.

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/17/protocolo-influenza2015-16dez15- isbn.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Procedimentos a serem adotados para a vigilância da Febre do vírus Zika no Brasil. Brasília, 2016.

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/Nota-Informativa-zika.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/publicacao/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-parahepatite-c-e-coinfeccoes>

Disponível em: <http://www.aids.gov.br/publicacao/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-parahepatite-c-e-coinfeccoes>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2013. Disponível

em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal_31_7_2015_pdf_31327.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília, 2015. Disponível em:

http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_pep_20_10_1.pdf

Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br>

Biblioteca Virtual de Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>

Ministério da Saúde; Caderno de Atenção Básica do MS à HAS e diabetes

Ministério da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Brasília 2011

Ministério da Saúde, Portaria 442/2004. Programa Nacional de Controle do Tabagismo

BRASIL, Ministério da Saúde Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª Ed. Brasília: Editora MS, 2009 Disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf

BRASIL, M & CFM. A Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/113.PDF>

CAMPOS, G.W.S. e outros (org) Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

GERALDES, P.C. (org) Bioética e Medicina. RJ: Publicações CREMERJ, 2006. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/86.PDF>

Código de Ética Médica – Publicações CREMERJ, 2007/2008. Disponível em <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/93.PDF>

MEDICINA DO ADOLESCENTE

Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2014.

Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-oministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>.

Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília –DF, 2014.

Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção de transmissão vertical de HIV, Sífilis e hepatites virais Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília –DF, 2015.

Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília-DF, 2011.

Ministério da Saúde. Dengue - Diagnóstico e Manejo Clínico - Adulto e Criança (6 Ed). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação. Departamento de Nutrologia, 2009.

J Bras Pneumol. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012 V.38, Suplemento 1, p. S1-S46. 2012.

Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do SNC-Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília-DF, 2016.

OBSTETÍCIA

Ministério da Saúde – Manual de Gestão de Alto-Risco – 2010

Ministério da Saúde – Atenção Humanizada ao Abortamento – 2011

Ministério da Saúde – Manual Técnico de Pré-natal e Puerpério – 2006

Ministério da Saúde – Parto, Aborto e Puerpério – Atenção Humanizada – 2001

28. Urologia

Bibliografia:

TANAGHO, E.A.; MCANINCH, J, W. **Urologia Geral de Smith. 17ª ed.** Porto Alegre: AMGH, 2010.

JUNIOR, A. N.; REIS, R. B.; CAMPOS, R. S. N.; **Manual de Urologia.** São Paulo: PlanMark, 2010.

SROUGI, M; SIMONETTI, R; CURY,J. **Urgências em Urologia.** São Paulo. Sarvier, 1999.

EUROPEAN Association of Urology Pocket Guidelines. [S.l.]: [S.n.], 2012.

JUNIOR, A.N., et al. **Urologia Fundamental.** Sociedade Brasileira de Urologia. [S.l.]: Editora Planmark, 2010.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

NARDI, A. C. et al. **Urologia Brasil.**[S.l.]: Editora Planmark, 2013.

TOWNSEND, C. M. et al. **Sabiston: Tratado de Cirurgia.** Tradução Sabiston. 17 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014.

WEIN.et al. **Urology Campbell.** 9 Ed.[S.l.]: Walsh, 2007.

29. UTI Neonatal

Bibliografia:

BEHRMAN, R. E. et al. **NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS.** 20ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2016.

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. SBP /2016. Documento científico SBP, 02/2015.

Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria

Fonte: **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil /** Ministério da saúde / 2011.

Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis / MS 2016.

LOPEZ, F. A. et al. **Tratado de Pediatria.** Sociedade Brasileira de Pediatria. 3 Ed. Barueri: Editora Manole, 2014. 2 Vol

Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a prevenção da transmissão vertical de HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS / MS 2015

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE FARMÁCIA

LIVROS TÉCNICOS:

ANSEL, H.C. et al. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos. 9ª ed. São Paulo: Editorial Artmed, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Guia de Qualidade para Sistemas de Purificação de Água de Uso Farmacêutico.** Brasília. DF. 2013.

COMISSÃO DA FARMACOPÉIA DA ANVISA. Farmacopéia Brasileira. Vols 1 e 2, 5ªed. Brasília. Editora Fiocruz, 2010.

COMISSÃO DA FARMACOPÉIA DA ANVISA. Farmacopéia Brasileira. Primeiro Suplemento, 5ªed. Brasília. 2016.

COMISSÃO DA FARMACOPÉIA DA ANVISA. Farmacopéia Brasileira. Segundo Suplemento, 5ªed. Brasília. 2017.

GIL, Eric S. Controle Físico-Químico de Qualidade de Medicamentos. 3ª ed. São Paulo: Pharmabooks Livraria e Editora, 2010.

KATZUNG, Bertran G. et al. Farmacologia Básica e Clínica. 13ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora Ltda, 2017.

MCPHERSON, Richard A. et al. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de Henry. 21ª ed. Barueri: Editora Manole, 2012.

STORPIRTIS, Silvia et al. Ciências Farmacêuticas: Biofarmacotécnica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

WILLIAMSON, Mary A. et al. Wallach: Interpretação de Exames Laboratoriais. 9ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

BRASIL. Presidente da República. **Lei Federal nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 ago 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Presidente da República. **Decreto nº 7.404**, de 23 de dezembro de 2010. _Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez 2010 –

Regulamenta a LEI nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

BRASIL. Presidente da República. **Decreto nº 9.177**, de 23 de outubro de 2017. _Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 out 2017 - Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 306**, de 07 de dezembro de 2004. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 dez 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RE nº 01**, de 29 de julho de 2005. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1 ago 2005 - Dispõe sobre o Guia para a Realização de Estudos de Estabilidade.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 71**, de 22 de dezembro de 2009. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez 2009 - Estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 17**, de 16 de abril de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 abr 2010 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 33**, de 04 de agosto de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 ago 2015 – altera a Resolução – RDC nº 17, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 47**, de 8 de setembro de 2009. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 set 2009 - Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº58**, de 10 de outubro de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 out 2014 - Dispõe sobre as medidas a serem adotadas junto à ANVISA pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 31**, de 11 de agosto de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 ago 2010 - Dispõe sobre a realização dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e de Perfil de Dissolução Comparativo.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **IN nº 10**, de 29 de setembro de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 set 2016 - Determina a publicação da "Lista de fármacos candidatos à bioisenção baseada no Sistema de Classificação Biofarmacêutica (SCB)" e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 37**, de 03 de agosto de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 04 ago 2011 – Dispõe sobre o Guia para isenção e substituição de estudos de biodisponibilidade relativa/bioequivalência e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 73**, de 07 de abril de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 08 abr 2016 – Dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 121**, de 04 de novembro de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 07 nov 2016 – Altera a Resolução – RDC nº 73, de 07 de abril de 2016 que dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC Nº 166**, de 24 de julho de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 jul 2017 e republicada 15 ago 2017 - Dispõe sobre a validação de métodos analíticos e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC Nº 53**, de 4 de dezembro de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 dez 2015, republicada 8 dez 2015 - Estabelece parâmetros para a notificação, identificação e qualificação de produtos de degradação em medicamentos com substâncias ativas sintéticas e semissintéticas, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC Nº 171**, de 22 de agosto de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 ago 2017 - Revisa a aplicabilidade da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 53, de 4 de dezembro de 2015, para alterações pós-registro e os prazos desta Resolução para produtos já registrados.

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE ODONTOLOGIA

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE ODONTOLOGIA

I. Conhecimentos Gerais

Bibliografia:

ANDRADE, E. D. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ªed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014.

ANUSAVICE, K.J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12ª ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.

BARATIERI, L. N. *et al.* **Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas**. Vols 1 e 2. 1ª ed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2010.

CONSOLARO, Alberto. **Inflamação e Reparo**. 2ªed. Maringá: Dental Press Editora, 2014.

DEAN, J.A.; McDONALD, R.E.; AVERY, D.R.McDONALD E AVERY- **Odontopediatria para Crianças e Adolescentes**. 9ªed. Rio de Janeiro; Elsevier, 2011.

FREITAS, A.; ROSA, J.E.; SOUZA, I.F. **Radiologia Odontológica**. 6ªed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.

LINDHE, J. *et al.* **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. 5ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA, J.F. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MADEIRA, M.C. **Anatomia da Face – Bases Anatomofuncionais para a Prática Odontológica**. 8ª Ed. São Paulo: Sarvier, 2013.

MALAMED, S. F. **Manual de Anestesia Local**. 6ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MEZZOMO E. *et al.* **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1ªed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2006.

NEVILLE, B. W. *et al.* **Patologia Oral e Maxilofacial**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

PETERSON, L.J.; ELLIS, E.; HUPP, J.R.; TUCKER, M.R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 5ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BORAKS, SILVIO. **Medicina Bucal - Tratamento Clínico-Cirúrgico das Doenças Bucomaxilofaciais**. 1ªed. Artes Médicas, 2011.

WANNAMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. **Farmacologia clínica para dentistas**. 3ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

I. Conhecimentos Específicos:

1. DENTÍSTICA RESTAURADORA:

Bibliografia:

ANUSAVICE, K. J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

BARATIERI, L. N. *et al.* **Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades**. 2^oed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2015.

BARATIERI, L. N. *et al.* **Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas**. Vols 1 e 2. 1^oed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2010.

BOTTINO, M. A. *et al.* **Percepção: Estética em Próteses Livres de Metal em Dentes Naturais e Implantes**. São Paulo: Artes Médicas, 2009.

CONCEIÇÃO, E. N. **Dentística Saúde e Estética**. 2^oed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FERJESKOV, O. *et al.* **Cárie Dentária: a Doença e seu Tratamento Clínico**. 2^oed. São Paulo: Santos, 2013.

HIRATA, R. **Tips: Dicas em Odontologia Estética**. São Paulo: Artmed, 2011.

MALAMED, S.F. **Manual de Anestesia Local**. 6^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

2. ENDODONTIA

Bibliografia:

ANDREASEN, J. O. *et al.* **Fundamentos do Traumatismo Dental**. 3^oed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

COHEN, S. *et al.* **Caminhos da Polpa**. 10^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CONSOLARO, A. **Inflamação e Reparo**. 2^oed. Maringá: Dental Press, 2014.

CONSOLARO, A. **Reabsorções dentárias nas especialidades clínicas**. 3^o ed. Maringá: Dental Press Editora, 2005.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA JF. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MALAMED, S.F. **Manual de Anestesia Local**. 6^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

TORABINEJAD, M. *et al.* **Endodontia: princípios e prática**. 4^oed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

WANNAMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. **Farmacologia clínica para dentistas**. 3^oed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ZUOLO, Mário Luiz *et al.* **Reintervenção em endodontia**. 2^oed. São Paulo: Santos, 2012.

3. PRÓTESE DENTÁRIA

Bibliografia:

ANUSAVICE, K. J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12^oed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.

MEZZOMO, E. *et al.* **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1^oed. [S.l.]: Santos Livraria Editora, 2006.

MISCH, CARL E. **Implantes Dentais Contemporâneos**. 3^oed. [S.l.]: Elsevier, 2009.

OKESON, J.P.; **Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão – 7^oed.** Ed. Elsevier; 2013.

PEGORARO, L. F. *et al.* **Prótese Fixa - Bases para o Planejamento em Reabilitação Oral**. 2^o ed. Artes Médicas, 2013.

SHILLINGBURG, H. T. *et al.* **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4^oed. São Paulo: Quintessence Ltda, 2007.

TELLES, D. **Prótese Total - Convencional e Sobre Implantes**. 1^oed. São Paulo: Santos, 2009.

TODESCAN, R. *et al.* **Atlas de Prótese Parcial Removível**. 1^oed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 1996.

TURANO, J. C.; TURANO, L. M. **Fundamentos de Prótese Total**. 9^oed. [S.l.]: Santos Livraria e Editora, 2010.

4. IMAGINOLOGIA DENTO-MAXILO-FACIAL:

Bibliografia:

CASATI ALVARES, L., TAVANO, O. **Curso de radiologia em odontologia**. 5^o ed. São Paulo: Santos, 2009.

CAVALCANTI, M. **Diagnóstico por Imagem da Face**. 1^o ed. São Paulo: Editora Santos, 2008.

FREITAS, A., ROSA, J.E., SOUZA, I. F. **Radiologia Odontológica**. 6^o ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.

WATANABE, P. C. A., ARITA, E. S. **Imaginologia e radiologia odontológica**. 1^o ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

WHITE, S. C., PHAROAH, M. J. **Radiologia Oral: Princípios e Interpretação**. 7^o ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

**ENDEREÇOS PARA CONTATO COM A ESCOLA
DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

Endereço da Escola: Escola de Saúde do Exército - Seção de Concurso, Rua Francisco Manuel nº 44, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20911-270;

Telefones: Seção de Concursos: 3878-9414/9421 – Comunicação Social: 3878-9418;

Endereço na Internet: <http://www.essex.ensino.eb.br>; e

E-MAIL: concursosessex@essex.ensino.eb.br

RODRIGO BRUM TOLEDO – Cel
Comandante da Escola de Saúde do Exército

BOA SORTE !

“AQUI COMEÇA O SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO”

